

UNIVERSIDADE TÉCNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALESSANDRA HILDA TAGLIARI
ALINE SCHAEGLER FONTANA

**PROPOSIÇÃO DE UM MODELO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PROVA
PERICIAL CONTÁBIL**

PATO BRANCO
2019

ALESSANDRA HILDA TAGLIARI

ALINE SCHAEDLER FONTANA

**PROPOSIÇÃO DE UM MODELO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PROVA
PERICIAL CONTÁBIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Adriano Antonelli

PATO BRANCO

2019



TERMO DE APROVAÇÃO

PROPOSIÇÃO DE UM MODELO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PROVA
PERICIAL CONTÁBIL

por

ALESSANDRA HILDA TAGLIARI

ALINE SCHAEGLER FONTANA

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi apresentado no dia 30 de outubro de 2019 como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis. As candidatas foram arguidas pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho aprovado.

Dr. Ricardo Adriano Antonelli

Prof. Orientador

Dr. Sandro César Bortoluzzi

Membro titular

Esp. Edegar Luiz Del Sent

Membro titular

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradecemos a Deus por ter nos dado saúde, força e paciência para superar as dificuldades e vencermos os desafios encontrados durante a elaboração deste trabalho.

Agradecemos a todos os professores que nos auxiliaram nesta pesquisa e durante a graduação, não apenas de forma racional, mas também com manifestação de afeto e caráter, em especial, nosso agradecimento ao nosso orientador Prof. Dr. Ricardo Adriano Antonelli, pela troca de experiência, pelos ensinamentos e toda atenção.

Somos gratas a todos os amigos que conquistamos durante essa caminhada, por estarem sempre presentes nos momentos de aflição e de alegria, e que em muitas vezes estavam ali para nos dar um sorriso no momento em que mais precisávamos. Gratidão aos amigos que a vida nos proporcionou, que tiveram paciência e que sempre nos apoiaram para a conclusão deste trabalho e da graduação.

Eu Alessandra, agradeço ao meu marido Valmir Valentini, por estar sempre ao meu lado, me incentivando e que com muita paciência e amor me apoiou para que a conclusão deste trabalho e desta graduação fosse possível. Agradeço minha mãe Sandra, por sempre demonstrar a sua preocupação, o seu orgulho, o seu amor e principalmente pelo apoio e amparo que sempre me proporciona. Ao meu pai Álvaro, pelo cuidado, zelo, amor e apoio. Aos meus irmãos, Álvaro e Ana Laura, que me auxiliaram na formação da minha personalidade e caráter, e que sempre demonstram que estão comigo, e que juntos podemos chegar onde quisermos.

Por fim, agradeço à minha colega Aline, que se tornou uma grande amiga, pois além de ser a peça chave para a conclusão desse trabalho, sempre me ajudou e dividiu comigo alegrias e angústias nestes últimos quatro anos.

Eu Aline, agradeço também ao meu marido Diego Luiz Portela Fontana pelo apoio, incentivo e principalmente por todo amor, paciência, palavra de carinho e força que me deu durante a elaboração deste trabalho. À minha filha Filipa, por ser minha força e meu ponto de equilíbrio nos momentos em que pensei em desistir. À minha mãe Sônia, minha irmã Heloíse, meu cunhado Pedro e meu sobrinho Ricardo por estarem sempre presentes nos momentos felizes e tristes e me ajudarem a enfrentar esta graduação.

Finalmente, agradeço a amiga que a faculdade me deu, Alessandra, por todos os momentos vividos e compartilhados, pelos puxões de orelha e incentivo para continuar e sempre ser melhor. Agradeço a ela por dividir comigo todas as alegrias e frustrações que a graduação nos proporcionou, sendo minha base junto à instituição.

“Coloque Deus no início e ele cuidará do final”.

(Autor desconhecido)

RESUMO

FONTANA, Aline S.; TAGLIARI, Alessandra H. **Proposição de um Modelo de Avaliação da Qualidade da Prova Pericial Contábil**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Pato Branco, 2019

A elaboração de um laudo pericial de qualidade é de suma importância para a decisão final do Magistrado, o que enaltece a relevância de um laudo pericial ser de qualidade, objetivo e de fácil entendimento. Com isso, esse trabalho tem como principal objetivo a proposição de um modelo de avaliação para os laudos periciais, baseado na opinião dos magistrados do Estado do Paraná. A coleta de dados foi realizada por meio da opinião de um grupo seletivo de 53 magistrados. Para a apuração dos pontos considerados importantes para os magistrados, foram aplicados dois questionários em fases distintas, sendo que ambas as rodadas de perguntas consistiram no envio de questionários eletrônicos aos magistrados, utilizando-se do método *Delphi*. Com os resultados obtidos, foi possível concluir que, para os magistrados questionados, o mais importante nos laudos periciais contábeis produzidos como prova judicial é uma escrita simples, clara e objetiva. Também foi constatado que é de suma importância o uso de uma linguagem de fácil entendimento pelo perito contador quando da elaboração de sua conclusão, para auxiliar os magistrados na tomada de decisão de forma mais assertiva, tendo em vista que conforme se verificou na Fase 01 do trabalho, 99% dos magistrados não possui nenhum conhecimento na área contábil. A propositura de um modelo de avaliação da qualidade da prova pericial produzida é importante, não apenas para simplificar a elaboração dos laudos pelo profissional perito contador, como também, possibilitar a análise de forma mais célere pelos magistrados, melhorando, assim, a qualidade da prova pericial.

Palavras-chave: Perícia Contábil. Laudo Pericial. Modelo de Avaliação.

ABSTRACT

The elaboration of a quality expert report is extremely important for the final decision of the magistrate. Thus, it is clear the relevance of an expert report of quality, objective and easy to understand. Thus, this work has as its main objective the presentation of an evaluation model for civil servants, based on the opinion of the Magistrates of the State of Paraná, and following the official accounting standards. Data collection was performed through the opinion of a group selected by 53 magistrates. To determine the points considered important for the Magistrates, two questionnaires were applied in different phases. The questions of shooting consist of sending an electronic questionnaire to the magistrates, and the Phase 01 is applied by a questionnaire with which 06 questions. for characterization of the respondent and 07 questions related to the accounting expert test. Following, a Phase 02 instrument, which deals with a new questionnaire, including 59 questions, both of which were used using the Delphi method. With the results obtained, it was possible to conclude what is most important and what is most important, and it should be present in the Financial Danger Reports, as judicial evidence is a simple, clear, objective writing and that the Accountant Expert draws a conclusion that is It is easy to understand to assist in better decision making, since, as verified in Phase 01 of the work, 99% of magistrates have no knowledge in the accounting area. Thus, it was possible to observe that the use of an evaluation model is a fundamental piece for the elaboration of a simplified expert report, with clarity, objectivity and quality of information. A proposal for an official test quality evaluation model is important to simplify the preparation of reports by the professional accountant, as well as an analysis of these reports in a way more famous by the magistrates, thus improving the quality of the expert assessment.

Keywords: Accounting Expertise. Forensic report. Evaluation Model.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Modelo da qualidade da prova pericial contábil71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Exemplos de perícias contábeis judiciais	20
Quadro 2 - Sistema de classificação de pesquisa.....	29
Quadro 3 - Questionário Fase 01 - Seção 01: Caracterização do respondente	32
Quadro 4 - Questionário Fase 01 – Seção 02: Da Prova Pericial	32
Quadro 5 - Questionário Fase 01 - Seção 02: Da Prova Pericial	33
Quadro 6 - Questionário Fase 02 - Seção 01: Conceito.....	34
Quadro 7 - Questionário Fase 02 - Seção 02: Execução	35
Quadro 8 - Questionário Fase 02 - Seção 03: Procedimentos	36
Quadro 9 - Questionário Fase 02 - Seção 04: Planejamento	37
Quadro 10 - Questionário Fase 02 - Seção 05: Cronograma	38
Quadro 11 - Questionário Fase 02 - Seção 06 Termo de Diligência	40
Quadro 12 - Questionário Fase 02 - Seção 07: Laudo Pericial Contábil	43
Quadro 13 - Questionário Fase 02 - Seção 08: Caracterização do respondente	43

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q01.....	45
Tabela 2 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q02.....	46
Tabela 3 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q03.....	47
Tabela 4 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q04.....	48
Tabela 5 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q05.....	49
Tabela 6 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q06.....	50
Tabela 7- Seção 02: Da Prova Pericial - Q07.....	50
Tabela 8 - Afirmativas em ordem de importância do questionário aplicado na Fase 02.	55
Tabela 9 - Afirmativas integrantes da 4ª Parte.	56
Tabela 10 - Afirmativas integrantes da 3ª Parte.	57
Tabela 11 - Afirmativas integrantes da 2ª Parte.	58
Tabela 12 - Afirmativas integrantes da 1ª Parte.	59
Tabela 13 - Afirmativas em ordem de importância, por soma, média, desvio padrão, mínimo, média e parte.....	62
Tabela 14 - Questões pertencente à Seção 01 – Conceito.....	63
Tabela 15 - Questões pertencente à Seção 02 – Execução.	63
Tabela 16 - Questões pertencente à Seção 03 – Procedimentos.	64
Tabela 17 - Questões pertencente à Seção 04 – Planejamento.	65
Tabela 18 - Questões pertencente à Seção 05 – Cronograma.	65
Tabela 19 - Questões pertencente à Seção 06 – Termo de Diligência	67
Tabela 20 - Questões pertencente à Seção 07 – Laudo Pericial Contábil	68
Tabela 21 - Afirmativas integrantes no modelo proposto.	71

SUMÁRIO

1.12	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO:	12
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos	14
1.17 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	17
2. REFERENCIAL TEÓRICO	
2.1 PERÍCIA CONTÁBIL	18
2.2 ESPÉCIES DE PERÍCIA	19
2.3 DO PROFISSIONAL DA PERÍCIA CONTÁBIL	21
2.4 PEÇAS PERICIAIS CONTÁBIL	23
2.5 ESTUDOS PRECEDENTES	25
3. METODOLOGIA DE PESQUISA	
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA	29
3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA	30
4. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	
4.48 ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO APLICADO NA FASE 02	51
4.63 MODELO PROPOSTO	69
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Conselho Federal de Contabilidade, ao aprovar as Normas Brasileiras de Perícia Contábil (NBC TP01) por meio da Resolução nº 1.243/2009, conceitua que “a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante laudo ou parecer contábil”, ou seja, a perícia contábil é uma prova técnica, realizada por profissionais de vasto conhecimento, utilizada como elemento decisório em litígios, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

Especificamente, na visão da perícia contábil judicial, vê-se que, na busca da efetividade do processo, muitas vezes o magistrado se depara com matérias técnicas que exigem conhecimentos específicos dos quais não dispõe. Em momentos como esse, faz-se necessário o apoio de profissionais especializados em áreas não jurídicas para elucidar os fatos e ajudá-los na tomada de decisão.

Após pesquisa na esfera da Jurisdição Estadual, percebe-se que o Estado do Paraná possui 161 comarcas, divididas em Varas Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública, Registros Públicos, da Família e da Infância e Juventude e em Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, sendo conduzidas por 907 juízes no total. Os processos que necessitam de realização de perícia contábil estão basicamente centralizados nas Varas Cíveis, da Fazenda Pública e da Família.

É importante frisar que a prova pericial contábil somente pode ser realizada por contadores registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), os quais devem possuir vasto conhecimento técnico e educação continuada, esta última, implantada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com objetivo de manter o profissional atualizado, proporcionando, assim a possibilidade de expandir conhecimentos, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e elevação do comportamento social, moral e ético.

Além disso, desde 2016, o CFC desenvolveu e implementou o Exame de Qualificação Técnica do Perito Contábil com o objetivo de aferir o nível de

conhecimento e competências técnicas e profissionais do futuro perito contador. Os aprovados entram para o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPCC), com o intuito de oferecer ao Poder Judiciário e à sociedade profissional aptos a desenvolver o trabalho de Perícia Contábil.

A prova pericial, principalmente a contábil, é importante para a prestação jurisdicional, possuindo uma seção dentro da Lei Processual Civil, bem como, diversos regulamentos e normas instituídos pelo Conselho Federal de Contabilidade, tais como a NBC TP 01, a NBC PP 01 e NBC T 13.

A Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), em seu artigo 156, dispõe que o juiz será assistido por um perito quando a prova do fato necessitar de um trabalho técnico ou científico, salientando que o perito será nomeado entre os profissionais habilitados nos órgãos técnicos e científicos, inscritos em cadastros mantidos pelo tribunal ao qual o magistrado está instituído.

Lehnen (2001) aduz que o laudo pericial é importante para o entendimento do juiz e das partes, pois é por meio dele que a veracidade dos fatos é comprovada, sendo imprescindível a revisão do laudo antes de sua entrega, evitando a omissão de alguma informação ou erro, prestando informações e opiniões subsidiárias à decisão.

Discernir se as informações contidas nos laudos periciais são relevantes é o ponto chave deste trabalho, afim de criar um modelo de avaliação da qualidade dos laudos produzidos, que, segundo Lehnen (2001, p. 53), “para alcançar uma decisão que chegue próximo à verdade, é necessário que o juiz seja municiado de elementos que lhe prestem informações seguras e precisas”.

Considerando que os principais usuários das informações constantes nos laudos periciais contábeis são os juízes e que tais informações são relevantes no processo decisório judicial, identificou-se a necessidade de analisar o que os magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reputam como itens essenciais na prova pericial contábil, para, então, formular um modelo de avaliação da qualidade dos laudos formulados e existentes em lides judiciais.

Verificou-se, portanto, a necessidade de realizar a presente pesquisa com o intuito principal de elaborar um modelo de avaliação dos laudos periciais, para, assim, facilitar uma revisão das informações neles presentes, além de dispor de tal

ferramenta ser utilizada na busca de melhorar a qualidade do laudo pericial, especialmente aos próprios perito contábeis, como uma espécie de “guia”, sugerindo as características importantes que estes devem tomar nota na elaboração e conclusão de seus trabalhos periciais.

Assim sendo, diante da importância que a perícia contábil possui como prova técnica para uma decisão mais acertada pelos magistrados, este estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: para os magistrados, quais as características mais importantes devem estar presentes em um modelo para avaliação da qualidade dos laudos periciais?

1.2 OBJETIVOS

Para que a pesquisa seja realizada, necessário se faz delimitar os objetivos do trabalho, os quais são descritos a seguir.

1.2.1 Objetivo Geral

Propor um modelo de avaliação da qualidade da prova pericial contábil na visão dos magistrados.

1.2.2 Objetivos Específicos

Ao empreender a busca de resposta aos problemas citados, estabeleceu-se os objetivos a serem cumpridos, sendo eles:

- Relacionar as características mais importantes do laudo pericial na visão dos magistrados.
- Relacionar as características previstas em lei/norma que regem a prova pericial contábil que atestem a qualidade da prova pericial contábil.

- Relacionar as características mais importantes do laudo pericial na visão dos magistrados.

1.3 JUSTIFICATIVA

À perícia contábil, na esfera judicial, incumbe o importante trabalho de amparar o juiz na solução de lides, não somente por meio da exposição dos fatos, mas, também, da produção de provas por meio de documentos e demonstrações, constantes nos laudos periciais contábeis.

De acordo com Bleil e Santin (2008), o trabalho de perícia contábil desenvolvido pelos contadores representa um papel importante na sociedade, tendo em vista que é considerado um instrumento capaz de fornecer informações que objetivam auxiliar na elucidação de questões litigiosas, em todas as três esferas.

Bleil e Santin (2008) ainda afirmam que o perito, sendo o responsável pela realização dos trabalhos é uma peça fundamental em todo o processo, sendo necessário que o mesmo preste o seu serviço com responsabilidade e zelo, atendendo às necessidades que o processo e o magistrado necessitem para proporcionar uma tomada de decisão mais justa, exprimindo, assim, as suas conclusões de forma clara e direta.

Tamanha importância da prova pericial no âmbito judicial, que com a atual reforma do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) ganhou uma seção inteira na legislação. Nesse contexto Medeiros *et al.* (2018), em sua pesquisa, investigaram os aspectos determinantes para a qualidade dos trabalhos periciais nas varas cíveis na percepção dos magistrados. Observou-se que a minoria dos magistrados considera o laudo apresentado ao proferir a sentença, e ainda, que a maioria dos magistrados nunca (ou dificilmente) intima os peritos para prestar esclarecimentos sobre o laudo apresentado.

Escalfi *et al.* (2018), por sua vez, verificaram que os magistrados esperam que o perito contador tenha características referentes à índole de um profissional contábil, com ética e educação continuada para ter competência para elaborar o

laudo. Quanto à qualidade dos laudos periciais apresentados, restou evidenciada a satisfação dos magistrados em relação à sua elaboração e apresentação.

Silva e Machado (2019), por sua vez, analisaram a observância da NBC TP 01 evidenciando sua influência na solução da lide, tendo verificado que, dos processos analisados, todos os laudos produzidos foram utilizados pelo magistrado na tomada de decisão apontada na sentença do processo, sem a necessidade de realização de uma nova perícia, evidenciando que o laudo pericial contábil apresenta, de forma significativa, influência na tomada de decisão apontada pelo juiz.

Bleil e Santim (2008), na pesquisa realizada, apontam que, para os juízes entrevistados, os laudos periciais contábeis produzidos como prova em juízo são utilizados por eles quando da realização da sentença, sendo que, a maioria deles consegue ler e entender o conteúdo contido nos laudos periciais, ajudando-os a entender os pontos controvertidos existentes na lide.

Com isso, têm-se as principais causas que levaram ao desenvolvimento desse trabalho. Em trabalhos anteriores destacam-se a importância do laudo pericial e a correta aplicação da legislação e das normas técnicas para a sua formulação, bem como, o estudo atestando a qualidade dos laudos periciais formulados pelos peritos contadores. Sendo assim, viu-se a necessidade de se verificar o que os magistrados, usuários fins da prova pericial, reputam como essenciais nos laudos periciais contábeis, para auxiliá-los na tomada de decisão.

Portanto, o estudo tem como contribuição um avanço em trabalhos anteriores realizados, os quais tinham, unicamente, o foco de constatar a qualidade dos laudos periciais contábeis elaborados, muito embora de maneiras distintas, averiguando se estão sendo aplicadas corretamente a legislação e as normas. Contudo, tais pesquisas não realizam uma análise mais profunda do que o usuário-fim da prova pericial produzida reputa como importante e que conste no trabalho apresentado, o que é o foco da presente pesquisa, propondo assim, um modelo de avaliação da qualidade da prova pericial contábil produzida.

Adicionalmente, o presente trabalho, diferentemente do que apresentado e pesquisado nos trabalhos anteriormente realizados sobre perícia judicial contábil, identifica os fatores determinantes de uma perícia contábil de qualidade. Para isso,

leva em consideração a visão que os magistrados possuem sobre a construção de tal prova técnica, uma vez que são eles os usuários-fim da informação do trabalho pericial contábil judicial.

Em termos práticos, esse trabalho se justifica também pela intenção de contribuir com os peritos contadores, pois, por meio de um modelo de qualidade realizado na visão dos magistrados, podem ser visualizados eventuais pontos falhos de seu trabalho para posteriormente fazer as adequações necessárias e apresentar um laudo pericial mais claro, com informações mais úteis e objetivas, a fim de que os usuários finais fiquem cientes da qualidade do resultado final prestado, não lhes restando dúvidas quanto ao trabalho pericial.

Por fim, é importante a elaboração de um modelo de avaliação dos laudos periciais, utilizando-se a visão dos magistrados e das Normas Brasileiras de Contabilidade, concomitantemente, para ser utilizado e analisado pelos peritos contadores, a fim de colaborar na elaboração dos laudos de melhor qualidade, contribuindo, no uso desses laudos pelos magistrados e outros interessados.

1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O presente trabalho teve como delimitação de pesquisa duas vertentes principais, a temporal, pois foi aplicado no ano de 2019, e a geográfica, pois para realização da pesquisa foram ouvidos apenas os magistrados integrantes dos quadros de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo é reservado para uma breve conceituação e uma análise geral das espécies de perícias existentes, da perícia contábil com ênfase na perícia judicial, sua normatização, bem como com a apresentação dos estudos que precederam a presente pesquisa.

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

A perícia contábil, de acordo com Alberto (2012, p. 3) “é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, científica ou técnica, da veracidade de situações, coisas ou fatos”. É a aplicação do conhecimento humano com a finalidade de desvendar algo que não está evidente, mostrar o que não está claro para quem está analisando, julgando aquilo que está em discussão entre duas ou mais partes (COSTA, 2017).

Hoog (2007), a partir de sua experiência profissional, entende que a mais robusta de todas as provas é a perícia contábil, pois, segundo ele, o perito contábil conhece a ciência e a tecnologia. Segundo o autor, o perito ilumina o magistrado com as conclusões contábil científicas, capacitando o juiz a decidir. A perícia contábil é conceituada como sendo um especializado a qual exige formação de nível superior para o deslinde de questões tanto judiciais como extrajudiciais.

A definição de perícia contábil, segundo a legislação em vigor, é encontrada na Resolução do CFC nº 1243/2009 - NBC TP01, a qual determina que, a perícia contábil é um conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Já o conceito judicial de perícia encontra-se inserida na Legislação Processual Civil (Lei 13.105/2015) em seu artigo 464, *caput*, que dispõe que “a prova

pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação”. Ela ocorre quando o juiz vê a necessidade de se obter informações técnicas acerca dos fatos constantes na lide, para um melhor entendimento e auxílio na tomada de decisão.

Analisando a conceituação de perícia contábil trazida à baila pela normatização do CFC e a Legislação Processual Civil vigente, verifica-se que a perícia contábil é um dos meios de provas admitidos atualmente, principalmente na esfera judicial, para solucionar lides que necessitem de prova técnica contábil.

2.2 ESPÉCIES DE PERÍCIA

É de conhecimento a utilização de perícia contábil em três esferas diferentes, quais sejam, judicial, extrajudicial e arbitral. O enfoque principal do presente trabalho é a Perícia realizada no âmbito judicial, por este motivo será analisada com maior ênfase.

Segundo Brandimiller (1996), a perícia judicial expressa-se pelas seguintes características: é realizada sob direção e autoridade do juiz, que pode deferir ou indeferir se requisitada pelas partes, ou determinar por sua própria iniciativa; permite a participação e a presença das partes na produção da perícia; e visa ao convencimento do juiz.

A perícia judicial é realizada dentro dos autos do processo e por isso está entabulada e consta na Seção X – Da Prova Pericial – do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, sendo suas diretrizes encontradas nos artigos 464 ao 480 do referido diploma legal. Ela é tida como uma prova técnica realizada no âmbito judicial e realizada por profissional especialista na área objeto da lide.

Hoog e Petrenco (2004) trazem em seu estudo alguns exemplos práticos de tipos diferentes de processos que necessitam de realização de prova pericial, sob o foco da justiça estadual, que é a delimitação do presente trabalho, os quais estão demonstrados no Quadro 1.

Competências da Justiça Estadual	Exemplos práticos
Varas Cíveis	Avaliação patrimonial incorporado, comissão de pena pecuniária, consignação para pagamento, dissolução de sociedade, revisão de contratos bancários.
Varas Criminais	Fraudes e vícios contábeis, crimes contra a ordem econômica e tributária, apropriações indébitas, adulterações de lançamentos e registros.
Varas de Falência e Recuperação Judicial	Perícias falimentares em geral e em recuperação judicial de empresas.
Varas da Fazenda Pública e Execuções Fiscais	Questões relativas a impostos devidos ao fisco.
Varas de Família	Avaliações patrimoniais, de pensões alimentícias, dentre outras, no âmbito patrimonial.

Quadro 1 – Exemplos de perícias contábeis judiciais

Fonte: adaptado de Hoog e Petrenco, (2004).

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1243/2009 – NBC TP01, determina que a perícia contábil judicial é de competência exclusiva de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, entendendo por perícia judicial aquela exercida sob a tutela da justiça.

Segundo Alberto (2012) a perícia extrajudicial, como o nome já reporta, é aquela realizada fora do âmbito da justiça. Ela é realizada para resolver, de forma amigável, um litígio existente, sem que haja necessidade da intervenção do Estado-Juiz. É aquela realizada por meio da necessidade e escolha dos entes físicos e jurídicos particulares, não sendo submissa a outra pessoa encarregada de arbitrar a questão em conflito, realizada por consenso entre as partes envolvidas em um litígio.

Adicionalmente, o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1243/2009 – NBC TP01, descreve que a perícia extrajudicial é aquela exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária.

A arbitragem foi instituída no ano de 1996 por meio da Lei 9.307 de 23 de setembro a qual, institui em seu artigo 1º que, “as pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis”.

O artigo 22 do mesmo Diploma Legal institui que, o árbitro poderá determinar a realização de perícia ou outras provas que julgar necessárias, tanto mediante o requerimento das partes quanto de ofício, se reputar imprescindível para a resolução do feito.

A perícia arbitral é aquela realizada em juízo arbitral – instância decisória criada pela vontade das partes –, não sendo enquadrável em nenhuma das anteriores por suas características especialíssimas de atuar parcialmente como se judicial e extrajudicial fosse (ALBERTO, 2012, p. 54).

A perícia arbitral na visão de Ancioto *et al.* (2009, p. 14) “é a realizada por um perito, e, embora não seja judicialmente determinada, tem valor de perícia judicial, mas natureza extrajudicial, pois as partes litigantes escolhem as regras que serão aplicadas na arbitragem”.

Da mesma forma que a perícia judicial e extrajudicial, a perícia arbitral foi definida pelo Conselho Federal de Contabilidade na NBC TP01 que assim dispõe: “a perícia arbitral é aquela exercida sob o controle da lei de arbitragem. Perícia no âmbito estatal é executada sob o controle do órgão do estado, tais como perícia administrativa das Comissões Parlamentares de Inquérito, de perícia criminal e do Ministério Público”.

2.3 DO PROFISSIONAL DA PERÍCIA CONTÁBIL

Conforme a NBC PP01, em seu item 2, “perito é o contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada”. Ou seja, o perito contador deve ser formado em ciências contábeis e, além de possuir registro junto ao órgão de classe, deve ser especialista na matéria que irá realizar a perícia.

Ainda, estabeleceu o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução nº 1.244 de 2009 – NBC PP01 – Perito Contábil, alguns requisitos para o exercício da função de perito contador, quais sejam:

5. Competência técnica pressupõe ao perito manter adequado nível de conhecimento da ciência contábil, das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade, das técnicas contábeis, da legislação relativa à profissão contábil e aquelas aplicáveis à atividade pericial, atualizando-se, permanentemente, mediante programas de capacitação, treinamento, educação continuada e especialização. Para tanto, deve demonstrar capacidade para:

(a) Pesquisar, examinar, analisar, sintetizar e fundamentar a prova no laudo pericial contábil e no parecer contábil.

(b) Realizar seus trabalhos com observância da equidade significa que o perito-contador e o perito-contador assistente devem atuar com igualdade de direitos, adotando os preceitos legais e técnicos inerentes à profissão contábil.

Nas palavras de Hoog (2007, p. 65), o perito contador é nomeado “para funcionar como o olho tecnológico científico do magistrado, mão longa da justiça [...]”, uma vez que fornece informações complementares utilizando-se de conhecimento contábil específico, o qual o juiz não detém.

De acordo com o §3º do artigo 473 do Código de Processo Civil:

Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Para Alberto Filho (2011), o perito contador é todo homem que tiver a comprovação da habilitação técnica especializada, com autorização comprovada do conhecimento do objeto, ou seja, é a pessoa bacharelada em Ciências Contábeis que se tornou especialista em determinado assunto.

Para a realização de um bom trabalho pericial, é necessário que o perito tenha comprometimento e que respeite os princípios éticos, morais e de direito, atuando com boa-fé. “Como exemplo de responsabilidade, cita-se o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos pelo juízo”, falado por Carvalho e Marques (2005).

Em relação à habilitação geral, Gonçalves *et al.* (2014) descrevem que a técnica legal é atribuída àquele bacharel em Ciências Contábeis e com registro no conselho regional de contabilidade que comprove a habilidade profissional, no primeiro ato de perícia, anexando na apresentação do laudo ou parecer.

Também cabe ao perfil do perito a aprovação na prova de Qualificação Técnica, conforme a NBC PP 02 (CFC, 2016), que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2017, na qual relata sobre a qualificação técnica para o perito contador, para conferir os conhecimentos e a competência do profissional que atua na área.

Segundo Magalhães *et al.* (2009), a lei processual civil intitula de perito aquele que é nomeado pelo juiz para a elaboração do laudo pericial. Depois do perito ser nomeado, as partes ou uma delas podem indicar um assistente técnico.

Diferente do perito contador, que é nomeado pelo Juízo, sendo o profissional de confiança do juiz, o perito assistente é o profissional contábil de confiança das partes envolvidas no litígio, o qual irá acompanhar o trabalho realizado pelo perito contador e, ao final, emitirá seu parecer técnico.

Discorre a NBC TP-01 sobre o perito contador assistente:

7. O perito-contador assistente pode, tão logo tenha conhecimento da perícia, manter contato com o perito-contador, pondo-se à disposição para o planejamento, para o fornecimento de documentos em poder da parte que o contratou e ainda para a execução conjunta da perícia. Uma vez recusada a participação, o perito-contador pode permitir ao assistente técnico acesso aos autos e aos elementos de prova arrecadados durante a perícia, indicando local e hora para exame pelo assistente técnico.

De acordo com o inciso II do §1º do artigo 465 do Código de Processo Civil, as partes terão quinze dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito pelo Juízo, para indicar assistente técnico.

Para Hoog (2007, p. 52) “são atribuídas ao perito contador e ao perito assistente as mesmas prerrogativas e responsabilidades contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade”.

2.4 PEÇAS PERICIAIS CONTÁBEIS

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TP01, em seu item 3, “o laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil têm por limite os próprios objetivos da perícia deferida ou contratada”.

Para Hoog e Petrenco (2004, p. 145) o laudo pericial “é a peça escrita, na qual os peritos contábeis expõem, de forma circunstanciada, as observações e estudos que fizerem e registram as conclusões fundamentadas da perícia”. Afirmam, ainda, que a prova pericial, consubstanciada nos autos por meio do laudo pericial, é a rainha das provas, pois realizada de forma técnica e intelectual, perdendo, apenas, para a confissão.

Sá (2002) discorre que “o laudo pericial contábil é uma peça tecnológica, com o objetivo de evidenciar opiniões do perito contador sobre os questionamentos que lhe foram feitos e que necessitam do seu pronunciamento”. Neste diapasão, o perito, utilizando-se do seu conhecimento técnico, trará à lide respostas que contribuem para a solução do litígio, de forma imparcial e conclusiva, sobre assunto do qual detém conhecimento, limitando-se a responder aos quesitos apresentados.

O laudo pericial deve ter uma linguagem clara e objetiva para melhor compreensão das partes envolvidas na lide e, principalmente, para auxiliar o magistrado na tomada de decisão. O artigo 473 do Código de Processo Civil determina alguns requisitos que devem conter e ser seguidos pelo perito em juízo:

Art. 473. O laudo pericial deverá conter:

I – a exposição do objeto da perícia;

II – a análise técnica ou científica realizada pelo perito;

III – a indicação do método utilizado, esclarecendo-o e demonstrando ser predominantemente aceito pelos especialistas da área do conhecimento da qual se originou;

IV – resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz, pelas partes e pelo órgão do Ministério Público;

§1º No laudo, o perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões. [...]

É dever do perito contador, ao formular um laudo pericial, observar as normas de elaboração de laudos periciais contábeis, bem como, as regras previstas na legislação, utilizando-se de linguagem clara e objetiva para facilitar o entendimento de quem é leigo no assunto periciado.

A Resolução do CFC nº 1243/2009 - NBC T01 Normas Técnicas, em seu item 27, descreve que, concluídas as diligências, o perito-contador assistente apresentará o seu parecer pericial contábil, que é documento formal onde o profissional assistente expressa as suas conclusões sobre o trabalho pericial contábil realizado.

Segundo Alberto (2012) o parecer pericial é uma espécie de laudo, que expressa opiniões do profissional sobre determinada matéria, e deve ser feita seguindo técnicas e abrangência periciais.

2.5 ESTUDOS PRECEDENTES

Na pesquisa acerca do tema perícia contábil judicial, realizada no Repositório ROCA da UTFPR, foram encontrados quatro estudos utilizando a palavra-chave perícia contábil, um estudo utilizando a palavra-chave laudo pericial contábil e cinco estudos utilizando a palavra-chave perícia judicial, todos realizados entre os anos de 2012 e 2017.

Dos dez estudos encontrados na literatura, nenhum deles contemplava a abordagem desta pesquisa, qual seja, avaliar a qualidade da prova pericial contábil na visão dos magistrados do Estado do Paraná e não apenas de acordo com as normas vigentes, bem como propor um modelo de avaliação da prova pericial contábil.

Por outro lado, apenas dois possuem temas afins com a presente pesquisa, vez que, ambos os trabalhos objetivaram identificar a observação das normas e legislação voltadas à perícia contábil em laudos periciais judiciais, e ambos os trabalhos foram realizados restringindo o campo de pesquisa nos processos judiciais em trâmite na Comarca de Pato Branco/PR.

Buscou-se, ainda, estudos precedentes e com abordagem semelhante, nos periódicos da CAPES/MEC, sendo encontrados 42 estudos utilizando a palavra-chave Perícia Contábil, sete estudos utilizando a palavra-chave Laudo Pericial Contábil e 28 estudos utilizando a palavra-chave Perícia Judicial.

Diante da importância da perícia contábil para a tomada de decisão no âmbito do Poder Judiciário, alguns estudos foram realizados a fim de detalhar o procedimento e a qualidade dos laudos periciais contábeis.

Anjo *et al.* (2010) averiguaram que os juízes têm uma percepção satisfatória dos laudos elaborados pelos peritos contadores por eles nomeados, contudo, consideram que os trabalhos carecem de melhor fundamentação. Além disso, são utilizadas muitas palavras com sentido dúbio ou impreciso, o que interfere na qualidade do trabalho.

Dantas e Mendonça (2013) verificaram que, sob a visão dos magistrados de Sergipe, os laudos periciais são úteis para entender os fatos controvertidos do processo que ensejaram a prova técnica, sendo que a maioria dos magistrados

entrevistados afirma que os laudos possuem uma boa estética. Os resultados revelaram que o perito contador tem importância e seu trabalho é reconhecido pelos magistrados.

Escalfi *et al.* (2018) verificou que os magistrados entrevistados esperam que o perito contador tenha características referentes à índole de um profissional contábil, com ética e educação continuada para ter competência para elaborar o laudo. Quanto à qualidade dos laudos periciais apresentados, ficou evidenciada a satisfação dos magistrados em relação à sua elaboração e apresentação.

O estudo de Fernandes (2012) investigou a importância do laudo pericial contábil na percepção de um magistrado trabalhista para sua tomada de decisão. Evidenciou-se que um bom perito contador é o profissional que tem um bom conhecimento técnico na matéria em litígio, não apenas em ciências contábeis, mas também nos aspectos jurídicos. O estudo revelou que o laudo pericial é importante e é utilizado pela necessidade de conhecimentos técnicos/científicos em determinada área de conhecimento que não seja domínio do Juiz para solucionar o processo.

O estudo de Ferreira *et al.* (2012) investiga a qualidade dos laudos trabalhistas que constam dos processos judiciais. Os resultados evidenciaram que a maioria dos magistrados participantes da pesquisa considera que os laudos apresentam clareza, objetividade e precisão, proporcionando segurança para a decisão da sentença. Porém, um número importante da amostra afirma que recebe laudos com baixa qualidade.

Medeiros e Neves Júnior (2006) verificaram, sob a ótica dos magistrados, a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos peritos contadores. Os resultados revelam que os laudos apresentam boa qualidade, porém, é preciso que os peritos melhorem as técnicas utilizadas, uma vez que há utilização em excesso de termos técnicos.

O estudo de Medeiros *et al.* (2018) teve como objetivo investigar os aspectos determinantes para a qualidade dos trabalhos periciais nas varas cíveis na percepção dos magistrados. Observou-se que a minoria dos magistrados considera o laudo apresentado ao proferir a sentença, e ainda, a maioria dos magistrados nunca ou dificilmente intima os peritos para prestar esclarecimentos sobre o laudo apresentado.

Neves Junior e Cerqueira (2013) verificaram que os magistrados aprovam os laudos periciais elaborados pelos peritos contadores, tendo 47% dos respondentes atestado que estão muito satisfeitos com os laudos apresentados e 63% dos respondentes atestaram que os laudos periciais contábeis são sempre elucidativos a ponto de permitir a formação da convicção necessária para o julgamento da causa.

O estudo de Santin e Bleil (2008) teve como objetivo verificar a perspectiva que os juízes possuem sobre os laudos periciais. Observou-se que, a maioria dos magistrados participantes da pesquisa, considera o laudo pericial contábil como de boa ou muito boa qualidade e, para que este possa ser utilizado para facilitar as suas decisões, é necessário que sejam explícitos e claros e que o perito contador esteja em constante especialização.

Silva e Machado (2019) analisaram a observância da NBC TP 01, evidenciando sua influência na solução da lide, verificando que, dos processos analisados, todos os laudos produzidos foram utilizados pelo magistrado na tomada de decisão apontada na sentença do processo, sem a necessidade de realização de uma nova perícia, evidenciando que o laudo pericial contábil apresenta, de forma significativa, influência na tomada de decisão apontada pelo juiz.

Silveira *et al.* (2013) investigaram se a perícia contábil auxilia o magistrado na averiguação de fatos com objetivo de um julgamento correto do litígio. Os resultados revelaram que o laudo pericial vem sendo utilizado pelo magistrado e serve como peça importante nas decisões. Porém, constatou-se que existem pontos onde os laudos podem ser melhorados, tais como fundamentação, conteúdo e conclusões.

O estudo de Zolet e Silvério (2009) teve como objetivo verificar a qualidade dos laudos periciais contábeis e evidenciar a sua influência na decisão judicial. Observou-se que a qualidade dos trabalhos produzidos pelos peritos contadores é boa e tem muita influência na sentença, embora os magistrados tenham apontado que os peritos precisam melhorar a aparência do laudo pericial contábil, sua redação e a linguagem adotada.

Em uma análise geral nos estudos precedentes, os autores, em termos gerais, coletaram dados que sugerem que os magistrados veem a prova pericial como

algo positivo e que atende satisfatoriamente o objetivo de auxílio na tomada de decisão, sendo que os magistrados esperam e confiam muito no profissional contábil que elabora a prova técnica dos autos, o qual os auxilia a tomar uma decisão mais justa e adequada.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA:

Os procedimentos metodológicos do presente trabalho são descritos a seguir em três tópicos: (i) tipologia da pesquisa; (ii) populações e amostras e (iii) instrumento de coleta de dados.

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

Na elaboração de um trabalho científico, quando se trata do campo da metodologia, é possível que sejam adotadas diversas classificações. De acordo com Cooper e Schindler (2003, p. 128), “[...] nenhum sistema de classificação único define todas as variações que devem ser consideradas”. Desta forma, a classificação adotada para o trabalho é demonstrada no Quadro 2. Posteriormente, são apresentadas descrições para as classificações de pesquisa, ainda de acordo com os autores.

Categoria	Opções
O nível de estrutura e objetivo de estudo	Estudo Formal
O método de coleta de dados	Interrogação/Comunicação
O poder do pesquisador de produzir efeitos nas variáveis que estão sendo estudadas	<i>Ex post facto</i>
O objetivo do estudo	Descritivo
A dimensão do tempo	Transversal
O escopo do tópico - amplitude e profundidade - do estudo	Estudo Estatístico
O ambiente de pesquisa	Ambiente de campo
As percepções das pessoas sobre a atividade de pesquisa	Rotina Real

Quadro 2 - Sistema de classificação de pesquisa

Fonte: adaptado de Cooper e Schindler, 2003.

Com relação ao “nível de estrutura e objetivo do estudo” a presente pesquisa é classificada como um estudo formal, tendo em vista que nesta forma de pesquisa o objetivo é responder a uma questão de pesquisa ou testar uma hipótese.

No que se trata do “método de coleta de dados”, é possível caracterizar a pesquisa como interrogação/comunicação, pois os dados para realização da análise

serão coletados por meio de questionários. Com relação ao “poder do pesquisador de produzir efeitos nas variáveis que estão sendo estudadas” é *ex post facto*, ou seja, o pesquisador não tem a capacidade de influenciar ou manipular as variáveis.

Quanto aos “objetivos do estudo”, a pesquisa é descritiva, tendo em vista que não busca explicar relações causais e, sim, estudar uma população previamente selecionada. Com relação à “dimensão de tempo”, o estudo é transversal, eis que representa uma situação em um momento determinado.

No que se refere ao “escopo do tópico”, se trata de um estudo estatístico, tendo em vista que visam à amplitude e não a profundidade. Por fim, o “ambiente de pesquisa” pode ser definido como ambiente de campo, tendo em vista que o estudo será desenvolvido em um ambiente real.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

Na presente pesquisa, existe apenas uma população envolvida nas duas Fases existentes para a concepção do instrumento de pesquisa, a seguir descrita. De acordo com Cooper e Schindler (2003, p.150), população é “[...] um conjunto completo de elementos sobre os quais desejamos fazer algumas inferências”. Logo, no presente trabalho a população selecionada para a aplicação dos dois instrumentos de coleta de dados, caracteriza-se pelos magistrados integrantes dos quadros de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual é formado por uma população de 907 magistrados.

Quanto a amostra, mencionam Cooper e Schindler (2003, p. 150) que “a ideia básica de amostragem é que, ao selecionar alguns elementos em uma população, podemos tirar conclusões sobre toda população”.

Nesse sentido, a amostragem dos questionários aplicados tanto na Fase 01 quanto na Fase 02 é não probabilística por conveniência, pois mesmo sendo aplicado para apenas uma classe e dentro de um território conhecido, não se tem o conhecimento do número da população que será atingida, sendo que a coleta de dados nessa fase se faz por amostragem de um grupo seletivo composto por 53 respondentes.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Para a coleta de dados, duas etapas foram realizadas, nominadas como Fase 01 e Fase 02, sendo que ambas são compostas de perguntas enviadas por meio de questionário eletrônico aos 907 magistrados integrantes do quadro de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Os textos dos e-mails encaminhados para os magistrados encontram-se nos APÊNDICES A.1 e A.2.

A Fase 01 que é formada por um questionário contendo 06 questões para caracterização do respondente e 07 questões referentes à prova pericial contábil, foi aplicada utilizando-se o método *Delphi*. Wright e Giovinazzo (2000) relataram que tal método não se trata de um levantamento estatisticamente representativo da opinião de um determinado grupo amostral, mas de uma consulta a um grupo limitado e seletivo de especialistas, sendo na presente pesquisa, formada pelos magistrados integrantes do quadro de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Assim, na Fase 01, não se tem uma amostra mínima sugerida.

Na sequência, a Fase 02 do instrumento, que se trata de um novo questionário contendo 59 questões, também foi realizado utilizando-se do método *Delphi*, tendo como a população selecionada a mesma da Fase 01, qual seja, 907 magistrados integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Para a elaboração do questionário aplicado na Fase 01, foi ele dividido em duas seções: a primeira com perguntas relacionadas à caracterização do respondente; a segunda, com perguntas separadas por tópicos, assim divididos: laudo pericial contábil, perito contador, termo de diligência e laudo complementar, conforme Quadro 3.

Caracterização do Respondente	Resposta
Idade (anos completos)	
E-mail	
Quanto tempo está na carreira de magistratura?	
Quantos processos aproximadamente estão em tramitação nas varas em que Vossa Excelência possui atribuição?	
Dos processos que atua percentualmente quantos deles necessitam de prova pericial?	0% a 100%
Possui conhecimento técnico na área contábil?	() sim () não

Quadro 3 - Questionário Fase 01 - Seção 01: Caracterização do respondente

Fonte: autoras, 2019.

As perguntas pertencentes à seção 02 foram divididas em dois subgrupos, o primeiro subgrupo contendo perguntas a serem respondidas em escala adaptada de *Likert*, em uma escala de “0” a “10”, sendo “0” para as respostas “não /concordo”, “1” “concordo pouquíssimo” e “10” “concordo muitíssimo”, conforme Quadro 4.

Da Prova Pericial	Resposta
Q01 - Os laudos periciais contábeis realizados como prova dos autos são elaborados de forma a auxiliá-los na tomada de decisões.	[0...10]
Q02 - Os laudos periciais contábeis são de fácil entendimento e elaborados com linguagem clara sem necessidade de conhecimento mais técnico para um entendimento completo do que consta nele.	[0...10]
Q03 - Os peritos inscritos para realização de Perícia Contábil possuem conhecimento técnico necessário para elaboração de laudos periciais contábeis úteis.	[0...10]
Q04 - Os peritos contadores são didáticos e respondem com eficiência a todos os quesitos apresentados pelas partes e pelo Juízo.	[0...10]
Q05 - A realização de diligências pelos peritos, como por exemplo, requisição de documentos complementares, para elaboração dos laudos periciais contábeis é importante para um melhor entendimento do que nele consta.	[0...10]

Quadro 4 - Questionário Fase 01 – Seção 02: Da Prova Pericial

Fonte: autoras, 2019.

Na seção 02, foram elaboradas também uma questão de resposta aberta para que os magistrados respondessem quais as características que eles, pessoalmente, reputam importantes conter nos laudos periciais e uma questão de resposta sim ou não quanto à necessidade de elaboração de laudo complementar, conforme quadro 05.

Da Prova Pericial	Resposta
Q06 - Indique as características que reputa importante estar presentes nos laudos periciais contábeis para que estes tenham qualidade.	
Q07 - É de praxe a necessidade de elaboração de laudo complementar para melhor entendimento das partes acerca dos dados apurados pelo perito?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Quadro 5 - Questionário Fase 01 - Seção 02: Da Prova Pericial

Fonte: autoras, 2019.

Para a elaboração do questionário aplicado na Fase 02, foram elencados todos os fatores importantes e mensuráveis relativos à prática da perícia contábil. Os elementos foram separados tendo como base a Norma Técnica – NBC TP 01, bem como, as respostas obtidas dos magistrados na Fase 01. Foram selecionados os subtítulos na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TP 01 os quais foram divididos em sete seções distintas, que foram nominadas conforme os subtítulos existentes na Norma Técnica de Perícia Contábil. Na oitava seção foram elaboradas cinco questões sem qualquer ligação com a norma apenas de caracterização do respondente, as quais totalizaram, ao final, 59 questões.

As perguntas pertencentes às seções de um a sete, utilizaram como critério de resposta a escala *Likert*, em uma escala de “0” a “10”, sendo “0” para as respostas “não concordo”, “1” “concordo pouquíssimo” e “10” “concordo muitíssimo”. Já a seção oito foi reservada para a Caracterização dos respondentes, as quais possuíam apenas questões com respostas abertas.

Os dados constantes da Norma Técnica, a qual é composta de 119 itens, foram selecionados de forma sintetizada em vista da semelhança apresentada e pelo grau de relação com as questões aplicadas na Fase 01, com o intuito de não se elaborar um questionário muito extenso e repetitivo.

Para a elaboração das questões referentes à Seção 01, denominada Conceito, utilizaram como base as regras 2, 3 e 4 da NBC TP 01 para elaboração de duas questões aplicadas no questionário (Q01 e Q02), conforme consta no Quadro 6. As questões pertencentes a essa seção foram formuladas para analisar, qual a importância que tem para os magistrados que o Laudo Pericial Contábil seja elaborado por um contador registrado do CRC, bem como, se deve o Laudo Pericial ser elaborado dentro dos limites do objeto da perícia.

Seção 01 – Conceito Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e a legislação específica no que for pertinente.	Q01 – O Laudo pericial deve se ater apenas aos limites do objeto da perícia?
3. O laudo pericial contábil e o parecer pericial contábil têm por limite os próprios objetivos da perícia deferida ou contratada.	Q02 – É importante que o Laudo Pericial Contábil seja realizado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade?
4. A perícia contábil, tanto judicial quanto a extrajudicial é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade. Entende-se como perícia judicial aquela exercida sob a tutela da justiça. A perícia extrajudicial é aquela exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária.	

Quadro 6 - Questionário Fase 02 - Seção 01: Conceito

Fonte: Autoras, 2019.

Para a elaboração das questões referentes à Seção 02, denominada Execução, utilizou-se como base as regras 16 e 17 da NBC TP 01, para a elaboração de três questões aplicadas no questionário (Q03 a Q05), conforme Quadro 7. As questões pertencentes a essa Seção foram formuladas com o intuito de se analisar qual a importância que os magistrados dão para a execução correta da prova pericial contábil, principalmente no que diz respeito ao zelo do perito contador aos seus papéis de trabalho e à necessidade de apresentar esses papéis em Juízo.

Seção 02 – Execução Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
16. O perito deve documentar os elementos relevantes que serviram de suporte à conclusão formalizada no laudo pericial contábil e no parecer pericial contábil, por meio de papéis de trabalho, que foram considerados relevantes para proporcionar as provas, visando a fundamentar seu laudo ou parecer e comprovar que a perícia foi executada de acordo com as Normas Legais e Normas Brasileiras de Perícia Contábil.	Q03 – É importante que os peritos contadores apresentem em Juízo os papéis de trabalho utilizados por ele?
17. Entende-se por papéis de trabalho a documentação preparada pelo perito para a execução da perícia. Eles integram um processo organizado de registro de provas, por intermédio de termos de diligência, informações em papel, meios eletrônicos, plantas, desenhos, fotografias, correspondências, depoimentos, notificações, declarações, comunicações ou outros quaisquer meios de prova fornecidos e peças que assegurem o objetivo da execução pericial.	Q04 – Os papéis de trabalho apresentados pelos peritos contadores ajudam a esclarecer os dados contidos no Laudo Pericial Contábil?
	Q05 – Os papéis de trabalho apresentados ajudam a melhorar a compreensão da perícia realizada?

Quadro 7 - Questionário Fase 02 - Seção 02: Execução

Fonte: autoras, 2019.

As questões referentes à Seção 03 – Procedimentos, seguindo a mesma lógica das demais seções, utilizou como base para elaboração de oito questões aplicadas no questionário (Q06 a Q13), conforme Quadro 8, as regras 20 a 27 da NBC TP 01. Nesta Seção as questões foram formuladas para verificar, na visão dos magistrados, qual o grau de importância dado por eles aos procedimentos realizados pelo perito contador para a realização da perícia contábil judicial, tais como o procedimento de exame, de vistoria, de indagação, dentre outros.

Seção 03 – Procedimentos Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
20. O exame é a análise de livros, registros das transações e documentos.	Q06 – No procedimento de exame realizado pelo Perito é importante que a forma de sua realização seja transparente e fundamentada?
21. A vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.	Q07 – No procedimento de vistoria realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise de fatos seja explicada de forma detalhada, clara e de fácil compreensão quando da elaboração do Laudo Pericial?
22. A indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou fato relacionado à perícia.	Q08 – No procedimento de indagação pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja imparcial?
23. A investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.	Q09 – No procedimento de investigação realizada pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita para deixar clara a perícia realizada?
24. O arbitramento é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico.	Q10 – No procedimento de arbitramento realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?
25. A mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.	Q11 – No procedimento de mensuração realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise seja realizada de forma detalhada e fundamentada?
26. A avaliação é o ato de estabelecer o valor das coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.	Q12 – No procedimento de avaliação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?
27. A certificação é o ato de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador, conferindo-lhe o caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.	Q13 – No procedimento de certificação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita de forma a conter todas as informações integrante da perícia contábil?

Quadro 8 - Questionário Fase 02 - Seção 03: Procedimentos

Fonte: autoras, 2019.

Na sequência, a Seção 04 do questionário aplicado na Fase 02, denominado Planejamento, é composta de duas questões (Q14 a Q15) as quais utilizaram como base as regras previstas nos itens 32 e 33 da NBC TP 01, conforme Quadro 9. Essa Seção foi elaborada para verificar se é importante para os magistrados

que o perito contador, antes de começar o trabalho pericial, apresente em Juízo o Planejamento da perícia para esclarecer como ela vai ser realizada.

Seção 04 – Planejamento Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
32. O planejamento da perícia é a etapa do trabalho pericial, que antecede as diligências, pesquisas, cálculos e respostas aos quesitos, na qual o perito estabelece os procedimentos gerais dos exames a serem executados no âmbito judicial, extrajudicial para o qual foi nomeado, indicado ou contratado, elaborando-o a partir do exame do objeto da perícia.	Q14 – É importante que antes de começar o trabalho pericial, seja apresentado o planejamento da perícia de forma clara?
33. Enquanto o planejamento da perícia é um procedimento prévio abrangente que se propõe a consolidar todas as etapas da perícia, o programa de trabalho é uma especificação de cada etapa a ser realizada que deve ser elaborada com base nos quesitos e/ou objeto da perícia.	Q15 – É importante que o planejamento da perícia contenha todas as informações para se compreender como será conduzido o trabalho pericial?

Quadro 9 - Questionário Fase 02 - Seção 04: Planejamento

Fonte: autoras, 2019.

Para elaboração das questões referentes à Seção 05 – Cronograma, utilizou-se como base as regras 45 e 46 da NBC TP 01, para elaboração de cinco questões aplicadas no questionário (Q16 a Q20), conforme Quadro 10. As questões pertencentes a essa seção tiveram como objetivo verificar qual a importância dada pelos magistrados quanto aos dados constantes na proposta de honorários formulado pelo perito contador.

Seção 05 – Cronograma Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
45. O planejamento da perícia deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos, em conformidade com o conteúdo da proposta de honorários a ser apresentada, incluindo-se a supervisão e a revisão do próprio planejamento, os programas de trabalho quando aplicáveis, até a entrega do laudo.	Q16 – É importante que na proposta de honorários o perito contador exemplifique qual o trabalho que será realizado por ele?
46.No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciados, quando aplicável, todos os itens necessários à execução da perícia, tais como: diligências a serem realizadas, deslocamentos, necessidade de trabalho de terceiros, pesquisas que serão feitas, elaboração de cálculos e planilhas, respostas aos quesitos, prazo para entrega do laudo, para assegurar que todas as etapas necessárias à realização da perícia sejam cumpridas.	Q17 – É importante que na proposta de honorários o perito contador relacione os documentos que serão analisados por ele?
	Q18 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique se serão necessária a realização de diligências?
	Q19 – É importante que na proposta de honorários o perito contador já requirite que as partes apresentem os documentos que não constam nos autos?
	Q20 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique o prazo que será necessário por ele para a realização da perícia?

Quadro 10 - Questionário Fase 02 - Seção 05: Cronograma

Fonte: autoras, 2019.

Para a elaboração das questões referentes à Seção 06 – Termo de Diligência, foram utilizadas as regras constantes nos itens 49, 56 e 58 da norma técnica, das quais foram elaboradas doze questões aplicadas no questionário (Q21 a Q32), conforme Quadro 11. As questões pertencentes a essa seção foram formuladas para analisar qual a importância do Termo de Diligência realizado pelo perito contador para os magistrados.

Seção 06 – Termo de Diligência Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
49. Termo de Diligência é o instrumento por meio do qual o perito solicita documentos, coisas, dados, bem como quaisquer informações necessárias à elaboração do laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil.	Q21 – É importante que o Termo de Diligência seja escrito com linguagem simples e clara?
56. Deve ser apensada ao laudo ou parecer cópia do termo de diligência contendo o ciente do diligenciado ou do seu representante legal. Deve compor o texto do laudo, as informações colhidas ou não durante as buscas das provas, bem como as providências tomadas para o cumprimento do seu labor.	Q22 – É importante que no Termo de Diligência conste a indicação precisa de todas as solicitações realizadas durante a elaboração da perícia?
58. O termo de diligência deve conter os seguintes elementos: (a) identificação do diligenciado; (b) identificação das partes ou dos interessados, e, em se tratando de perícia judicial ou arbitral, o número do processo, o tipo e o juízo em que tramita; (c) identificação do perito-contador ou perito-contador assistente, com indicação do número do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade; (d) indicação de que está sendo elaborado nos termos do item XXXX desta norma; (e) indicação detalhada dos livros, documentos, coisas e demais elementos a serem periciados, consignando as datas e/ou períodos abrangidos, podendo identificar o quesito a que se refere; (f) indicação do prazo e do local para a exibição dos livros, documentos, coisas e elementos necessários à elaboração do laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, devendo o prazo ser compatível com aquele concedido pelo juízo, contratante ou convencionado pelas partes, considerada a quantidade de documentos, as informações necessárias, a estrutura organizacional do diligenciado e o local de guarda dos documentos; (g) após atendidos os requisitos da letra e, quando o exame dos livros, documentos, coisas e elementos, tiver de ser realizado junto à parte ou ao terceiro que detém em seu poder tais provas, haverá a indicação da data e hora para a sua efetivação; e (h) local, data e assinatura.	Q23 – É importante que conste no Termo de Diligência as requisições realizadas pelo perito as partes e/ou terceiros?
	Q24 – É importante que no Termo de Diligência conste o ciente do diligenciado ou do seu representante legal?
	Q25 – É importante que no Termo de Diligência conste as informações colhidas ou não durante as buscas das provas?
	Q26 – É importante que conste no Termo de Diligência todas as providências tomadas pelo perito contador para o cumprimento do seu labor?
	Q27 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do diligenciado, o número do processo, o Juízo e o nome das partes?

	Q28 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do perito contador e dos peritos assistentes, contendo o número do registro de classe de todos?
	Q29 – É importante que conste no Termo de Diligência a Norma Técnica utilizada?
	Q30 – É importante que conste no Termo de Diligência a indicação do local onde foram analisados os dados coletados?
	Q31 – É importante que conste no Termo de Diligência o nome das pessoas que precisam estar presentes para a realização da prova pericial?
	Q32 – É importante que conste no Termo de Diligência, local, data e assinatura do perito (que pode ser digital)?

Quadro 11 - Questionário Fase 02 - Seção 06 Termo de Diligência

Fonte: autoras, 2019.

Para as questões da Seção 07 – Laudo Pericial Contábil, seguindo a mesma lógica das demais seções, utilizou-se como base para elaboração de 22 questões aplicadas ao questionário (Q33 a Q54), conforme Quadro 12, as regras dos itens 61, 62, 64, 65, 66 e 82 da NBC TP 01, além de utilizar, para elaboração das questões 33 a 39, 42, 44, 45 e 49, as dez características apontadas pelos magistrados na questão 06 da Fase 01, que eles consideram mais importantes e que devem estar presentes nos laudos periciais contábeis para que estes sejam de qualidade.

Seção 07 – Laudo Pericial Contábil Item da Norma Técnica – NBC TP 01	Questão aplicada na Fase 02
61. Obriga a Norma que o perito-contador, no encerramento do Laudo Pericial Contábil, apresente, de forma clara e precisa, as suas conclusões.	Q33 – É importante que conste no Laudo Pericial as conclusões do perito de forma clara e precisa?
62. O Laudo Pericial Contábil é orientado e conduzido pelo perito-contador, que adotará padrão próprio, respeitada a estrutura prevista nesta norma. Nele serão registrados de forma circunstanciada, clara e objetiva, sequencial e lógica, o objeto da perícia, os estudos e observações realizadas, as diligências executadas para a busca de elementos de prova necessários, a metodologia e critérios adotados, os resultados devidamente fundamentados e as suas conclusões.	Q34 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma clara e objetiva?
64. Não pode o perito-contador utilizar as entrelinhas, produzir emendas ou rasuras, pois não será aceita a figura da ressalva, especialmente quando se tratar nas respostas aos quesitos. A linguagem adotada pelo perito-contador deverá ser acessível aos interlocutores, possibilitando aos julgadores e às partes da demanda conhecimento e interpretação dos resultados obtidos nos trabalhos periciais contábeis. Devem ser utilizados termos	Q35 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma sequencial, lógica e didática?

técnicos e o texto conter informações de forma clara. Os termos técnicos devem ser inseridos na redação do laudo pericial contábil, de modo a se obter uma redação técnica, que qualifique o trabalho pericial, respeitadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, e as Normas Internacionais de Contabilidade, no que couber, bem como a legislação de regência da profissão contábil.	
65. Tratando-se de termos técnicos atinentes à profissão contábil, devem os mesmos, quando necessário, ser acrescidos de esclarecimentos adicionais e recomendada a utilização daqueles de maior domínio público.	Q36 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia?
66. O Laudo Pericial Contábil deverá ser escrito de forma direta, devendo atender às necessidades dos julgadores e dos interessados e ao objeto da discussão, sempre com conteúdo claro e limitado ao assunto da demanda, de forma que possibilite os julgadores a proferirem justa decisão. O Laudo Pericial contábil não deve conter documentos, coisas, e/ou informações que conduzam a duvidosa interpretação, para que não induza os julgadores e interessados em erro.	Q37 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa os estudos e diligências realizadas?
82. O Laudo Pericial Contábil deve conter, no mínimo, os seguintes itens: (a) Identificação do processo e das partes; (b) Síntese do objeto da perícia; (c) Metodologia adotada para os trabalhos periciais; (d) Identificação das diligências realizadas; (e) Transcrição e resposta aos quesitos; (f) Conclusão; (g) Anexos; (h) Apêndices; (i) Assinatura do Perito-Contador – que nele fará constar sua categoria profissional de Contador e o seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando mediante certidão de regularidade. É permitida a utilização da certificação digital, em consonância com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.	Q38 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa a metodologia e os critérios adotados?
	Q39 – É importante que conste no Laudo Pericial os resultados encontrados devidamente fundamentados?
	Q40 – É importante que conste no Laudo Pericial os índices e valores referenciais utilizados?
	Q41 – É importante que os quesitos sejam respondidos com linguagem acessível e clara?
	Q42 – É importante que os quesitos sejam respondidos com pouca utilização de termos técnicos?
	Q43 – É importante que conste no Laudo Pericial esclarecimentos adicionais com linguagem simples dos termos técnicos utilizados?
	Q44 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma a auxiliar na tomada de decisões?
	Q45 – É importante que conste no Laudo Pericial a indicação do processo e das partes?

	Q46 – É importante que conste no Laudo Pericial a síntese do objeto da perícia?
	Q47 – É importante que conste no Laudo Pericial a metodologia adotada para os trabalhos periciais?
	Q48 – É importante que conte no Laudo Pericial a identificação das diligências realizadas?
	Q49 – É importante que conste no Laudo Pericial a transcrição e resposta de todos os quesitos?
	Q50 – É importante que conste no Laudo Pericial uma conclusão do trabalho pericial realizado?
	Q51 – É importante que seja apresentado no Laudo Pericial anexos e apêndices quanto existentes?
	Q52 – É importante que conste no Laudo Pericial a assinatura do perito (considerada válida a digital) com o número respectivo de registro de classe?
	Q53 – É importante os esclarecimentos dos pontos obscuros, omissos ou contraditórios quando da realização de audiência para essa finalidade?
	Q54 – É importante que os esclarecimentos extras realizados sejam escritos de forma clara e objetiva, sem a utilização de muitos termos técnicos?

Quadro 12 - Questionário Fase 02 - Seção 07: Laudo Pericial Contábil

Fonte: autoras, 2019.

Para a elaboração das questões relativas à Seção 08 – Caracterização do Respondente, foram elaboradas cinco questões, visando obter informações e conhecer o perfil dos magistrados respondentes, conforme Quadros 13.

Seção 08 – Caracterização do respondente	Resposta
Q55 - Idade (anos completos)	
Q56 - E-mail	
Q57 - Quanto tempo está na carreira de magistratura?	
Q58 - Dos processos que atua percentualmente quantos deles necessitam de prova pericial?	
Q59 – Em qual Estado exerce a magistratura?	

Quadro 13 - Questionário Fase 02 - Seção 08: Caracterização do respondente

Fonte: autoras, 2019.

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Neste capítulo serão apresentadas as informações obtidas por meio da pesquisa, bem como a conclusão dos dados obtidos que auxiliaram na construção do modelo de avaliação do laudo pericial.

Conforme já descrito neste trabalho, a coleta de dados foi realizada em duas fases. Na primeira etapa, aplicou-se um questionário com 13 questões, sendo 6 delas, de caracterização do respondente e sete específicas sobre a prova pericial. O questionário foi enviado por e-mail para 907 magistrados integrantes dos quadros de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual foi obtido um total de 22 respostas válidas.

Na primeira seção do questionário, na análise de dados referentes à caracterização do respondente, buscou-se identificar o perfil dos magistrados, sendo que, dentre as 22 respostas obtidas, identificou-se que os respondentes possuem faixa etária entre 32 a 55 anos, que estão na carreira da magistratura entre cinco e 21 anos, e possuem uma média de 8.047 processos em trâmite nas varas em que são titulares. Verificou-se ainda que, dentre todos os processos existentes nas varas em que atuam, apenas 19% necessitam da realização de prova pericial contábil, sendo quase unanimidade entre os magistrados o desconhecimento de ciências contábeis, vez que dentre os respondentes, apenas um possui conhecimento técnico na área contábil.

Nas perguntas específicas sobre a prova pericial, conforme anteriormente explicado, estas foram divididas em dois subgrupos, sendo o primeiro subgrupo composto de cinco perguntas, as quais foram respondidas utilizando como critério de resposta a escala adaptada *Likert*, em uma escala de “0” a “10”, sendo elas divididas em perguntas específicas sobre o laudo pericial contábil, perito contador e termo de diligência.

Na primeira pergunta da seção dois, a qual tem como ênfase o laudo pericial contábil, questiona-se aos magistrados se os laudos periciais contábeis realizados como prova dos autos auxiliam na tomada de decisões. É importante destacar que é a qualidade do laudo pericial contábil que determinará a sua eficácia na sentença, pois quando o laudo é bem elaborado e elucidativo, torna-se mais útil e de maior importância para a decisão final da sentença.

Respostas Seção 02 – Q01 - Os laudos periciais contábeis realizados como prova dos autos são elaborados de forma a auxiliá-los na tomada de decisões.		
Grau de Concordância	Quantidade de Respostas	%
5	1	4,55%
6	2	9,09%
8	5	22,73%
9	4	18,18%
10	10	45,45%
TOTAL	22	

Tabela 1- Seção 02: Da Prova Pericial - Q01
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Os dados coletados nesta questão indicam que os magistrados, de forma geral, concordam que os laudos periciais contábeis produzidos como prova nos autos são elaborados para auxiliá-los na tomada de decisões. Conforme pode-se visualizar na Tabela 1, 45% dos magistrados respondentes concordam totalmente com essa afirmação. Já 40% indicaram um grau de concordância de oito e nove, e os outros 15% um grau de cinco e seis de concordância, ou seja, 85% dos magistrados respondentes afirmam que, quando da realização do laudo pericial contábil como prova técnica nos autos, estes são realizados com o fim de auxiliá-los na tomada de decisão.

Na segunda questão da seção 2, a qual também tem como base o laudo pericial contábil, os magistrados são questionados se os laudos periciais contábeis são de fácil entendimento e elaborados com linguagem clara, sem necessidade de ter conhecimentos técnicos para o entendimento completo das informações neles contidas. Conforme a resolução do CFC nº 1.041/05 – Interpretação Técnica da NBT 13.6, as palavras ou elementos utilizados para a elaboração de um laudo pericial, devem ser de forma clara, evitando termos técnicos ou outros termos que levem a uma dupla interpretação ou que possam induzir o julgador ao erro. Esse ponto é de suma importância, visto que a maioria dos magistrados respondentes não possui conhecimento técnico na área contábil.

Conforme Tabela 2, pode-se observar que nesta questão um magistrado informou que não concorda com essa afirmação, um afirmou que concorda pouquíssimo, três optaram pelo grau de concordância de “4” e “5”. As demais respostas foram de um grau de concordância de “6”, “7”, “8” e “9”, sendo uma quantidade de cinco, oito, três e uma respostas respectivamente.

Respostas Seção 02 – Q02 - Os laudos periciais contábeis são de fácil entendimento e elaborados com linguagem clara sem necessidade de conhecimento mais técnico para um entendimento completo do que consta nele.		
Grau de Concordância	Quantidade de Respostas	%
0	1	4,55%
2	1	4,55%
4	1	4,55%
5	2	9,09%
6	5	22,73%
7	8	36,36%
8	3	13,64%
9	1	4,55%
TOTAL	22	

Tabela 2 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q02
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Analisando as respostas dadas pelos magistrados respondentes, que têm como base a escala adaptada *Likert*, onde, quanto mais próximo de “0” menos se concorda com a afirmação e quanto mais próximo de “10” mais concorda com a afirmação, tem-se que, 77,28% dos magistrados, os quais responderam entre as escalas “6” a “10” de concordância, concordam que os laudos periciais contábeis são de fácil entendimento e elaborados com linguagem clara, sendo que apenas 22,72%, os quais responderam entre as escalas “0” e “5”, discordam dessa afirmativa.

Na terceira questão da seção dois, a qual tem como base o perito contador, os magistrados são questionados se os peritos inscritos para realização da perícia contábil possuem conhecimento técnico necessário para elaboração de laudos periciais contábeis úteis. Os magistrados responderam em um grau de concordância de “6” e “10”, ou seja, 100% dos magistrados concordam com essa afirmação. Tendo obtido, conforme Tabela 3, uma resposta para o grau de concordância “6”, sete respostas para o grau de concordância “7”, seis respostas para o grau de concordância “8”, seis respostas para o grau de concordância “9” e duas respostas para o grau de concordância “10”.

Respostas Seção 02 – Q03 - Os peritos inscritos para realização de Perícia Contábil possuem conhecimento técnico necessário para elaboração de laudos periciais contábeis úteis		
Grau de Concordância	Quantidade de Respostas	%
6	1	4,55%
7	7	31,82%
8	6	27,27%
9	6	27,27%
10	2	9,09%
TOTAL	22	

Tabela 3 - Seção 02: Da Prova Pericial – Q03
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Considerando as respostas dadas pelos magistrados respondentes, tem-se que todos concordam com a afirmativa, sendo que 9,09% concordam totalmente, 54,54% tem um grau de concordância entre “8” e “9”, e 36,37% tem um grau de concordância entre “6” e “7”.

Na quarta questão da seção dois, a qual também tem como base o perito contador, os magistrados são questionados se os peritos contadores são didáticos e respondem com eficiência a todos os quesitos apresentados pelas partes e pelo Juízo. Nesta questão as respostas obtidas vão do grau de discordância “0” até o grau de concordância “8”, sendo assim distribuída, uma resposta para o grau de não concordo “0”, uma resposta para o grau de concordo pouquíssimo “2”, duas respostas para o grau de concordo pouquíssimo “4”, cinco respostas para o grau de concordância “6”, seis respostas para o grau de concordância “7” e sete respostas para o grau de concordância “8”.

Respostas Seção 02 – Q04 - Os peritos contadores são didáticos e respondem com eficiência a todos os quesitos apresentados pelas partes e pelo Juízo.		
Grau de Concordância	Quantidade de Respostas	%
0	1	4,55
2	1	4,55
4	2	9,09
6	5	22,73
7	6	27,27
8	7	31,82
TOTAL	22	

Tabela 4 – Seção 02: Da Prova Pericial – Q04
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Sopesando as respostas dadas pelos magistrados respondentes, tem-se que, 81,82% dos magistrados, os quais responderam entre as escalas “6” a “8” de concordância, concordam que os peritos contadores são didáticos e respondem com eficiência a todos os quesitos apresentados pelas partes e pelo Juízo, sendo que apenas 18,18%, os quais responderam entre as escalas “0” e “4”, discordam dessa afirmativa.

Na quinta questão da seção dois, a qual tem como base o termo de diligência, os magistrados são questionados se a realização de diligência pelos peritos como, por exemplo, requisição de documentos complementares para elaboração dos laudos periciais contábeis é importante para um melhor entendimento do que nele consta – os magistrados responderam em um grau de concordância de “6” e “10”, ou

seja, todos concordam com essa afirmação. Tendo obtido, conforme Tabela 5, uma resposta para o grau de concordância “6”, quatro respostas para o grau de concordância “7”, cinco respostas para o grau de concordância “8”, três respostas para o grau de concordância “9” e nove respostas para o grau de concordância “10”.

Respostas Seção 02 – Q05 - A realização de diligências pelos peritos, como por exemplo, requisição de documentos complementares, para elaboração dos laudos periciais contábeis é importante para um melhor entendimento do que nele consta.		
Grau de Concordância	Quantidade de Respostas	%
6	1	4,55
7	4	18,18
8	5	22,73
9	3	13,64
10	9	40,91
TOTAL	22	

Tabela 5 - Seção 02: Da Prova Pericial - Q05
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Analisando as respostas dadas pelos magistrados respondentes, tem-se que todos concordam com a afirmativa, sendo que 40,91% concordam totalmente, 36,37% tem um grau de concordância entre “8” e “9”, e 22,73% tem um grau de concordância entre “6” e “7”.

Nas perguntas específicas sobre a prova pericial, conforme anteriormente explicado, que foram divididas em dois subgrupos, sendo o segundo subgrupo composto de duas perguntas, uma de resposta aberta e uma questão acerca da necessidade de elaboração de laudo complementar, de resposta sim ou não.

Na sexta questão da seção dois, a qual trata-se de uma questão com resposta aberta, que tem como finalidade que os magistrados respondentes indiquem quais as características que consideram mais importante estar presentes nos laudos periciais contábeis para que estes, ao seu entender, sejam de qualidade, foi obtido um total de dez características, sendo apontada mais que uma característica por resposta de cada magistrado.

Conforme é possível observar na Tabela 6, as principais características apontadas foram clareza e objetividade com 15 e 13 indicações respectivamente. Na sequência, vem conclusividade com quatro respostas, simplicidade com três, e explicação do método utilizado com dois apontamentos. As características concisão, indicação dos índices e valores referenciais, didática, linguagem acessível e análise por itens, tiveram uma indicação cada.

Respostas Seção 02 – Q06 - Indique as características que reputa importante estar presentes nos laudos periciais contábeis para que estes tenham qualidade.		
Características	Quantidade de Respostas	%
Clareza	15	35,71%
Objetividade	13	30,95%
Conclusividade	4	9,52%
Simplicidade	3	7,14%
Explicação do método utilizado	2	4,76%
Concisão	1	2,38%
Indicação dos índices e valores referenciais	1	2,38%
Didática	1	2,38%
Linguagem acessível	1	2,38%
TOTAL	45	

Tabela 6 - Seção 02: Da Prova Pericial – Q06
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Ponderando as respostas dadas pelos magistrados respondentes, tem-se que 66,66% deles reputa que as características mais importantes que devem estar presentes nos laudos periciais contábeis são a clareza e a objetividade na sua elaboração, sendo que 44,44% divide-se nas sete outras características indicadas.

Na sétima questão da seção dois, a qual trata-se de uma questão de resposta sim ou não, os magistrados foram indagados se é de praxe a necessidade de elaboração de laudo complementar para melhor entendimento das partes acerca dos dados apurados pelo perito contador, 17 magistrados respondentes informaram que sim, que há necessidade de elaboração de laudo complementar para melhor entendimento acerca dos dados apurados pelo perito contador na perícia realizada e apenas cinco magistrados respondentes afirmaram que, não é necessária a realização de laudo complementar, conforme visualiza-se na Tabela 7.

Respostas Seção 02 – Q07 - É de praxe a necessidade de elaboração de laudo complementar para melhor entendimento das partes acerca dos dados apurados pelo perito?		
Respostas	Quantidade	%
Sim	17	77,27%
Não	05	22,73%
TOTAL	22	

Tabela 7- Seção 02: Da Prova Pericial - Q07
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Analisando as respostas dadas pelos magistrados respondentes, tem-se que 77,27% afirmam que se faz necessário a apresentação de laudo complementar pelo perito contador para um melhor entendimento dos dados apurados por ele para a realização da prova pericial contábil.

4.1 ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO APLICADO NA FASE 02

Com o intuito de identificar as características que os magistrados reputam mais importante e que devem constar em um laudo pericial contábil, elaborado pelo perito contador em uma lide judicial, foi elaborado um questionário contendo 59 questões, sendo 54 delas específicas, para as quais foi utilizada como base a Norma Técnica – NBC TP 01, bem como, as respostas obtidas dos magistrados na Fase 01, as quais foram divididas em sete seções distintas, além de cinco questões com o intuito de identificar as características dos respondentes.

As perguntas pertencentes às seções de um a sete, utilizaram como critério de resposta a escala adaptada *Likert*, em uma escala de “0” a “10”, sendo “0” para as respostas “não concordo”, “1” para “concordo pouquíssimo” e “10” para “concordo muitíssimo”. Já a seção oito foi reservada para a caracterização dos respondentes, possuindo apenas questões com respostas abertas.

Da mesma forma que no questionário aplicado na Fase 01, o questionário foi enviado por e-mail para os 907 magistrados integrantes dos quadros de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual foi obtido um total de 42 respostas válidas.

Para a análise dos dados coletados, foi necessária a aplicação de alguns métodos estatísticos, representados pela média e pelo desvio padrão, visando à verificação de quais questionamentos aplicados obtiveram o maior número de respostas com grau de concordância próxima de “10”, sendo estas as de maior importância.

Após a aplicação dos métodos estatísticos, com o objetivo de selecionar as afirmações mais representativas do questionário, foram relacionadas as variáveis em ordem de importância de acordo com a visão dos magistrados respondentes. Assim, para cada questão apresentada, de acordo com a somatória das respostas dos 42 respondentes, foram calculados os quartis do instrumento aplicado, a fim de separar as afirmativas com maior importância das com menor importância, considerando os valores acima do 2º quartil, representando, assim, as variáveis mais importantes, obtendo-se 27 afirmativas pertencentes a 3ª e 4ª partes [acima do 2º quartil], indicando as afirmativas de maior importância na visão dos magistrados, conforme Tabela 8.

Posição	Questão	Parte	Importância [0...10]
1	Q33 - É importante que conste no Laudo Pericial as conclusões do perito de forma clara e precisa?	4	10,0
2	Q07 - No procedimento de vistoria realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise de fatos seja explicada de forma detalhada, clara e/ de fácil compreensão quando da elaboração do Laudo Pericial?	4	10,0
3	Q10 - No procedimento de arbitramento realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?	4	10,0
4	Q34 - É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma clara e objetiva?	4	10,0
5	Q39 - É importante que conste no Laudo Pericial os resultados encontrados devidamente fundamentados?	4	10,0
6	Q41 - É importante que os quesitos sejam respondidos com linguagem acessível e clara?	4	10,0
7	Q36 - É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia?	4	9,9
8	Q06 - No procedimento de exame realizado pelo Perito é importante que a forma de sua realização seja transparente e fundamentada?	4	9,9
9	Q35 - É importante que o Lauro Pericial seja escrito de forma sequencial, lógica e didática?	4	9,9
10	Q50 - É importante que conste no Laudo Pericial uma conclusão do trabalho pericial realizado?	4	9,9
11	Q37 - É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa os estudos e diligências realizadas?	4	9,9
12	Q12 - No procedimento de avaliação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?	4	9,8
13	Q40 - É importante que conste no Laudo Pericial os índices e valores referenciais utilizados?	4	9,8
14	Q09 - No procedimento de investigação realizada pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita para deixar clara a perícia realizada?	3	9,8
15	Q11 - No procedimento de mensuração realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise seja realizada de forma detalhada e fundamentada?	3	9,8
16	Q13 - No procedimento de certificação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita de forma a conter todas as informações integrante da perícia contábil?	3	9,8
17	Q32 - É importante que conste no Termo de Diligência, local, data e assinatura do perito (que pode ser digital)?	3	9,8
18	Q20 -É importante que na proposta de honorários o perito contador indique o prazo que será necessário por ele para a realização da perícia?	3	9,8
19	Q38 - É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa a metodologia e os critérios adotados?	3	9,8
20	Q45 - É importante que conste no Laudo Pericial a indicação do processo e das partes?	3	9,8
21	Q08 - No procedimento de indagação pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja imparcial?	3	9,7
22	Q52 - É importante que conste no Laudo Pericial a assinatura do perito (considerada válida a digital) com o número respectivo de registro de classe?	3	9,7
23	Q49 - É importante que conste no Laudo Pericial a transcrição e resposta de todos os quesitos?	3	9,7

24	Q44 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma a auxiliar na tomada de decisões?	3	9,7
25	Q53 – É importante os esclarecimentos dos pontos obscuros, omissos ou contraditórios quando da realização de audiência para essa finalidade?	3	9,6
26	Q51 – É importante que seja apresentado no Laudo Pericial anexos e apêndices quanto existentes?	3	9,6
27	Q21- É importante que o Termo de Diligência seja escrito com linguagem simples e clara?	3	9,6
28	Q23 – É importante que conste no Termo de Diligência as requisições realizadas pelo perito as partes e/ou a terceiros?	2	9,6
29	Q43 – É importante que conste no Laudo Pericial esclarecimentos adicionais com linguagem simples dos termos técnicos utilizados?	2	9,6
30	Q02 – É importante que o Laudo Pericial Contábil seja realizado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade?	2	9,5
31	Q22 – É importante que no Termo de Diligência conste a indicação precisa de todas as solicitações realizadas durante a elaboração da perícia?	2	9,5
32	Q27 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do diligenciado, o número do processo, o Juízo e o nome das partes?	2	9,5
33	Q47 – É importante que conste no Laudo Pericial a metodologia adotada para os trabalhos periciais?	2	9,5
34	Q48 – É importante que conste no Laudo Pericial a identificação das diligências realizadas?	2	9,3
35	Q24 – É importante que no Termo de Diligência conste o ciente do diligenciado ou do seu representante legal?	2	9,2
36	Q29 – É importante que conste no Termo de Diligência a Norma Técnica utilizada?	2	9,2
37	Q16 – É importante que na proposta de honorários o perito contador exemplifique qual o trabalho que será realizado por ele?	2	9,1
38	Q54 – É importante que os esclarecimentos extas realizados sejam escritos de forma clara e objetiva, sem a utilização de muitos termos técnicos?	2	9,1
39	Q31 – É importante que conste no Termo de Diligência o nome das pessoas que precisam estar presentes para a realização da prova pericial?	2	9,1
40	Q46 – É importante que conste no Laudo Pericial a síntese do objeto da perícia?	2	9,1
41	Q26 – É importante que conste no Termo de Diligência todas as providências tomadas pelo perito contador para o cumprimento do seu labor?	1	8,9
42	Q01 – O Laudo pericial deve se ater apenas aos limites do objeto da perícia?	1	8,9
43	Q18 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique se serão necessária a realização de diligência?	1	8,9
44	Q30 – É importante que conste no Termo de Diligência a indicação do local onde foram analisados os dados coletados?	1	8,8
45	Q15 – É importante que o planejamento da perícia contenha todas as informações para se compreender como será conduzido o trabalho pericial?	1	8,6
46	Q25 - É importante que no Termo de Diligência conste as informações colhidas ou não durante as buscas das provas?	1	8,5
47	Q14- É importante que antes de começar o trabalho pericial, seja apresentado o planejamento da perícia de forma clara?	1	8,5
48	Q28 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do perito contador e dos peritos assistentes, contendo o número de registro de classe de todos?	1	8,4

49	Q19 – É importante que na proposta de honorários o perito contador já requisite que as partes apresentem os documentos que não constam nos autos?	1	8,4
50	Q17 – É importante que na proposta de honorários o perito contador relacione os documentos que serão analisados por ele?	1	8,3
51	Q05 – Os papéis de trabalho apresentados ajudam a melhorar a compreensão da perícia realizada?	1	7,8
52	Q04 – Os papéis de trabalho apresentados pelos peritos contadores ajudam a esclarecer os dados contidos no Laudo Pericial Contábil?	1	7,8
53	Q42 – É importante que os quesitos sejam respondidos com pouca utilização de termos técnicos?	1	7,7
54	Q03 – É importante que os peritos contadores apresentem em Juízo os papéis de trabalho utilizados por ele?	1	7,6

Tabela 8 – Afirmativas em ordem de importância do questionário aplicado na Fase 02.
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Analisando isoladamente cada parte formada pelo método estatístico do quartil, tem-se que 13 afirmativas, representadas pelas proposições Q33, Q07, Q10, Q34, Q39, Q41, Q36, Q06, Q35, Q50, Q37, Q12 e Q40, integram a 4ª parte que é formada pelas assertivas mais importante, aquelas que possuem as maiores médias, as quais variam entre 10,0 e 9,8 [Tabela 9].

Posição	Questão	Parte	Importância [0...10]
1	Q33 - É importante que conste no Laudo Pericial as conclusões do perito de forma clara e precisa?	4	10,0
2	Q07 - No procedimento de vistoria realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise de fatos seja explicada de forma detalhada, clara e de fácil compreensão quando da elaboração do Laudo Pericial?	4	10,0
3	Q10 - No procedimento de arbitramento realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?	4	10,0
4	Q34 - É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma clara e objetiva?	4	10,0
5	Q39 - É importante que conste no Laudo Pericial os resultados encontrados devidamente fundamentados?	4	10,0
6	Q41 - É importante que os quesitos sejam respondidos com linguagem acessível e clara?	4	10,0
7	Q36 - É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia?	4	9,9
8	Q06 - No procedimento de exame realizado pelo Perito é importante que a forma de sua realização seja transparente e fundamentada?	4	9,9
9	Q35 - É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma sequencial, lógica e didática?	4	9,9
10	Q50 - É importante que conste no Laudo Pericial uma conclusão do trabalho pericial realizado?	4	9,9
11	Q37 - É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa os estudos e diligências realizadas?	4	9,9
12	Q12 - No procedimento de avaliação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?	4	9,8
13	Q40 - É importante que conste no Laudo Pericial os índices e valores referenciais utilizados?	4	9,8

Tabela 9 – Afirmativas integrantes da 4ª Parte.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Da mesma forma, após o cálculo do quartil, das 54 afirmativas integrantes do questionário, 14 delas foram alocadas dentro da 3ª parte, sendo elas representadas pelas proposições Q09, Q11, Q13, Q32, Q20, Q38, Q45, Q08, Q52, Q49, Q44, Q53, Q51 e Q21, as quais obtiveram média entre 9,8 e 9,6 [Tabela 10].

Posição	Questão	Parte	Importância [0...10]
14	Q09 – No procedimento de investigação realizada pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita para deixar clara a perícia realizada?	3	9,8
15	Q11 – No procedimento de mensuração realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise seja realizada de forma detalhada e fundamentada?	3	9,8
16	Q13 – No procedimento de certificação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita de forma a conter todas as informações integrante da perícia contábil?	3	9,8
17	Q32 – É importante que conste no Termo de Diligência, local, data e assinatura do perito (que pode ser digital)?	3	9,8
18	Q20 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique o prazo que será necessário por ele para a realização da perícia?	3	9,8
19	Q38 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa a metodologia e os critérios adotados?	3	9,8
0	Q45 – É importante que conste no Laudo Pericial a indicação do processo e das partes?	3	9,8
21	Q08 – No procedimento de indagação pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja imparcial?	3	9,7
22	Q52 – É importante que conste no Laudo Pericial a assinatura do perito (considerada válida a digital) com o número respectivo de registro de classe?	3	9,7
23	Q49 – É importante que conste no Laudo Pericial a transcrição e resposta de todos os quesitos?	3	9,7
24	Q44 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma a auxiliar na tomada de decisões?	3	9,7
25	Q53 – É importante os esclarecimentos dos pontos obscuros, omissos ou contraditórios quando da realização de audiência para essa finalidade?	3	9,6
26	Q51 – É importante que seja apresentado no Laudo Pericial anexos e apêndices quanto existentes?	3	9,6
27	Q21- É importante que o Termo de Diligência seja escrito com linguagem simples e clara?	3	9,6

Tabela 10 – Afirmativas integrantes da 3ª Parte.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Dentro da 2ª parte do quartil se encontram presentes as afirmativas que tiveram média entre 9,1 e 9,6, sendo selecionado pelo método de cálculo do quartil 13 proposições, quais sejam, Q23, Q43, Q02, Q22, Q27, Q47, Q48, Q24, Q29, Q16, Q54, Q31 e Q46, conforme Tabela 11. Vê-se que, tanto na 2ª parte e na 3ª parte foram selecionadas afirmações que obtiveram média 9,6, o que as difere nestes casos, para que integrem partes diferentes, são as outras variáveis aplicadas, as quais serão em seguida explicadas.

Posição	Questão	Parte	Importância [0...10]
28	Q23 – É importante que conste no Termo de Diligência as requisições realizadas pelo perito as partes e/ou a terceiros?	2	9,6
29	Q43 – É importante que conste no Laudo Pericial esclarecimentos adicionais com linguagem simples dos termos técnicos utilizados?	2	9,6
30	Q02 – É importante que o Laudo Pericial Contábil seja realizado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade?	2	9,5
31	Q22 – É importante que no Termo de Diligência conste a indicação precisa de todas as solicitações realizadas durante a elaboração da perícia?	2	9,5
32	Q27 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do diligenciado, o número do processo, o Juízo e o nome das partes?	2	9,5
33	Q47 – É importante que conste no Laudo Pericial a metodologia adotada para os trabalhos periciais?	2	9,5
34	Q48 – É importante que conste no Laudo Pericial a identificação das diligências realizadas?	2	9,3
35	Q24 – É importante que no Termo de Diligência conste o ciente do diligenciado ou do seu representante legal?	2	9,2
36	Q29 – É importante que conste no Termo de Diligência a Norma Técnica utilizada?	2	9,2
37	Q16 – É importante que na proposta de honorários o perito contador exemplifique qual o trabalho que será realizado por ele?	2	9,1
38	Q54 – É importante que os esclarecimentos extas realizados sejam escritos de forma clara e objetiva, sem a utilização de muitos termos técnicos?	2	9,1
39	Q31 – É importante que conste no Termo de Diligência o nome das pessoas que precisam estar presentes para a realização da prova pericial?	2	9,1
40	Q46 – É importante que conste no Laudo Pericial a síntese do objeto da perícia?	2	9,1

Tabela 11 – Afirmativas integrantes da 2ª Parte.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Da mesma forma, seguindo a análise de cada parte isoladamente, integrando a 1ª parte tem-se 14 afirmativas, representadas pelas proposições Q26, Q01, Q18, Q30, Q15, Q25, Q14, Q28, Q19, Q17, Q05, Q04 e Q42 e Q03, as quais obtiveram respostas com média variável entre 8,9 e 7,6 [Tabela 12], ou seja, são as afirmativas tidas como de menor importância pelos magistrados e que, se não estiverem presentes na prova pericial contábil produzida, não fazem diferença no resultado final e no entendimento do magistrado da prova apresentada.

Posição	Questão	Parte	Importância [0...10]
41	Q26 – É importante que conste no Termo de Diligência todas as providências tomadas pelo perito contador para o cumprimento do seu labor?	1	8,9
42	Q01 – O Laudo pericial deve se ater apenas aos limites do objeto da perícia?	1	8,9
43	Q18 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique se serão necessária a realização de diligência?	1	8,9
44	Q30 – É importante que conste no Termo de Diligência a indicação do local onde foram analisados os dados coletados?	1	8,8
45	Q15 – É importante que o planejamento da perícia contenha todas as informações para se compreender como será conduzido o trabalho pericial?	1	8,6
46	Q25 - É importante que no Termo de Diligência conste as informações colhidas ou não durante as buscas das provas?	1	8,5
47	Q14 - É importante que antes de começar o trabalho pericial, seja apresentado o planejamento da perícia de forma clara?	1	8,5
48	Q28 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do perito contador e dos peritos assistentes, contendo o número de registro de classe de todos?	1	8,4
49	Q19 – É importante que na proposta de honorários o perito contador já requisite que as partes apresentem os documentos que não constam nos autos?	1	8,4
50	Q17 – É importante que na proposta de honorários o perito contador relacione os documentos que serão analisados por ele?	1	8,3
51	Q05 – Os papéis de trabalho apresentados ajudam a melhorar a compreensão da perícia realizada?	1	7,8
52	Q04 – Os papéis de trabalho apresentados pelos peritos contadores ajudam a esclarecer os dados contidos no Laudo Pericial Contábil?	1	7,8
53	Q42 – É importante que os quesitos sejam respondidos com pouca utilização de termos técnicos?	1	7,7
54	Q03 – É importante que os peritos contadores apresentem em Juízo os papéis de trabalho utilizados por ele?	1	7,6

Tabela - 12 - Afirmativas integrantes da 1ª Parte.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Em uma análise mais aprofundada das 42 respostas válidas, obtidas do questionário aplicado, vê-se que, o nível de concordância dos magistrados nas afirmativas selecionadas e integrantes da 3ª e 4ª parte obtiveram médias entre 9,6 e 10, com a soma das respostas entre 403 e 419, ou seja, a aceitação e concordância que as afirmativas selecionadas são importantes e devem integrar os laudos periciais contábeis é quase que absoluta. Só não pode se considerar absoluta, pois, conforme demonstrado na Tabela 13, as afirmativas constantes na Q08, Q53 e Q21 obtiveram um desvio padrão superior a um, ou seja, quanto mais a dispersão encontrada no cálculo de desvio padrão, maior o número de pessoas que divergem da opinião.

Da análise da Q08, vê-se que essa afirmativa integra a 3ª parte, possuindo resultado 409 no cálculo da soma das 42 respostas válidas obtidas, possuindo uma

média de 9,7 o que, por si só, indicaria uma opinião consolidada da importância existente nessa afirmativa, mas um desvio padrão de 1,55. Isso acontece porque, conforme demonstrado na Tabela 13, obteve-se como resposta dada nesta afirmativa o grau de discordância “0”, o que fez com que o desvio padrão existente se elevasse.

Da mesma forma as afirmativas Q53 e Q21 que também integram a 3ª parte, possuíram média 9,6 com um desvio padrão de 1,06 e 1,01, respectivamente. Isso se dá pelo fato de que o nível de concordância que os magistrados atribuíram a essas afirmativas variaram entre “5” e “10”, não havendo unanimidade na importância que essas afirmativas possuem dentro do laudo pericial contábil produzido.

Seção	Questão	Soma das Respostas	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo	Parte
07	Q33	419	10,0	0,15	9	10	4
03	Q07	418	10,0	0,22	9	10	4
03	Q10	418	10,0	0,22	9	10	4
07	Q34	418	10,0	0,22	9	10	4
07	Q39	418	10,0	0,22	9	10	4
07	Q41	418	10,0	0,22	9	10	4
07	Q36	417	9,9	0,26	9	10	4
03	Q06	416	9,9	0,43	8	10	4
07	Q35	416	9,9	0,37	8	10	4
07	Q50	416	9,9	0,37	8	10	4
07	Q37	415	9,9	0,40	8	10	4
03	Q12	413	9,8	0,79	5	10	4
07	Q40	413	9,8	0,66	6	10	4
03	Q09	412	9,8	0,63	7	10	3
03	Q11	412	9,8	0,80	5	10	3
03	Q13	412	9,8	0,51	8	10	3
06	Q32	412	9,8	0,80	5	10	3
05	Q20	411	9,8	0,61	7	10	3
07	Q38	411	9,8	0,52	8	10	3
07	Q45	410	9,8	0,88	5	10	3
03	Q08	409	9,7	1,55	0	10	3
07	Q52	409	9,7	0,89	5	10	3
07	Q49	407	9,7	0,75	7	10	3
07	Q44	406	9,7	0,75	7	10	3
07	Q53	405	9,6	1,06	5	10	3
07	Q51	404	9,6	0,79	7	10	3
06	Q21	403	9,6	1,01	5	10	3
06	Q23	402	9,6	0,97	5	10	2
07	Q43	402	9,6	0,77	7	10	2
01	Q02	399	9,5	1,73	0	10	2
06	Q22	399	9,5	1,02	5	10	2
06	Q27	399	9,5	1,13	5	10	2
07	Q47	399	9,5	1,04	5	10	2
07	Q48	390	9,3	1,20	5	10	2
06	Q24	386	9,2	1,61	2	10	2
06	Q29	386	9,2	1,50	4	10	2
05	Q16	383	9,1	1,45	5	10	2
07	Q54	382	9,1	1,57	5	10	2
06	Q31	381	9,1	1,92	0	10	2
07	Q46	381	9,1	1,57	5	10	2

06	Q26	374	8,9	2,13	0	10	1
01	Q01	372	8,9	1,95	2	10	1
05	Q18	372	8,9	2,33	0	10	1
06	Q30	369	8,8	1,92	1	10	1
04	Q15	362	8,6	2,06	0	10	1
06	Q25	358	8,5	2,91	0	10	1
04	Q14	356	8,5	2,14	0	10	1
06	Q28	354	8,4	2,41	0	10	1
05	Q19	352	8,4	2,65	0	10	1
05	Q17	347	8,3	2,71	0	10	1
02	Q05	327	7,8	2,53	1	10	1
02	Q04	326	7,8	2,51	1	10	1
07	Q42	323	7,7	2,31	0	10	1
02	Q03	320	7,6	2,63	0	10	1

Tabela 13 - Afirmativas em ordem de importância, por soma, média, desvio padrão, mínimo, média e parte.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Verifica-se que dentre as 27 afirmativas selecionadas e integrantes na 3ª e 4ª parte, 16 pertencem à Seção 07 – Laudo Pericial Contábil, oito pertencem à Seção 03 – Procedimentos, duas pertencem à Seção 06 – Termo de Diligência e uma pertence à Seção 05 – Cronograma, as quais serão individualmente explicadas a seguir.

Na primeira seção do questionário, na análise de dados referente ao conceito da perícia contábil, verificou-se que os magistrados não veem como importante que o laudo pericial contábil se atenha aos limites do objeto da perícia, nem veem como importante que o laudo seja realizado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Analisando a importância atribuída a essa Seção pelos magistrados respondentes, a qual é formada por apenas duas questões e nenhuma delas pertencentes à 3ª ou 4ª parte, tem-se que, para os magistrados, as formalidades materiais não são importantes [Tabela 14].

Seção 01 – Conceito		Parte
Q01 – O Laudo pericial deve se ater apenas aos limites do objeto da perícia?		1
Q02 – É importante que o Laudo Pericial Contábil seja realizado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade?		2

Tabela 14 – Questões pertencentes à Seção 01 – Conceito.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Da mesma forma que na Seção 01 do questionário, da análise de dados referente à Seção 02 - Execução, visualizou-se que os respondentes não consideram importante que, a fim de elaborar um laudo pericial contábil de qualidade, os peritos

contadores apresentem em Juízo os papéis de trabalho utilizados e feitos por eles para ajudar a melhorar a compreensão da perícia realizada.

Tem-se que, para os magistrados respondentes, como foi executada a perícia contábil não tem importância para certificar a qualidade do laudo pericial elaborado. Os papéis de trabalho utilizados pelo perito contador para a realização da prova pericial, na visão dos magistrados, não são importantes para ajudar a esclarecer os dados contidos no laudo pericial contábil, nem para compreender melhor como a perícia foi realizada [Tabela 15].

Seção 02 – Execução	Parte
Q03 – É importante que os peritos contadores apresentem em Juízo os papéis de trabalho utilizados por ele?	1
Q04 – Os papéis de trabalho apresentados pelos peritos contadores ajudam a esclarecer os dados contidos no Laudo Pericial Contábil?	1
Q05 – Os papéis de trabalho apresentados ajudam a melhorar a compreensão da perícia realizada?	1

Tabela 15 – Questões pertencentes à Seção 02 – Execução.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Diferentemente é a importância dada pelos magistrados aos procedimentos realizados pelo perito contador quando da realização da perícia contábil, pois analisando as respostas às questões pertencentes à Seção 03 – Procedimentos, é visível que, para os magistrados, todos os procedimentos, sejam eles de exame, vistoria, arbitramento, avaliação, indagação, investigação, mensuração e certificação são importantes para avaliar a qualidade da Prova Pericial realizada.

Analisando a importância atribuída a essa Seção pelos magistrados respondentes, a qual é formada por oito questões, todas as afirmações após o cálculo do quartil foram integradas à 3ª ou 4ª parte, sendo assim, tem-se que para os magistrados os procedimentos feitos pelo Perito Contador quando da realização da Prova Pericial devem constar quando da elaboração do Laudo Pericial Contábil e são de extrema importância a forma de sua realização [Tabela 16].

Seção 03 – Procedimentos	Parte
Q06 – No procedimento de exame realizado pelo Perito é importante que a forma de sua realização seja transparente e fundamentada?	4
Q07 – No procedimento de vistoria realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise de fatos seja explicada de forma detalhada, clara e de fácil compreensão quando da elaboração do Laudo Pericial?	4
Q10 – No procedimento de arbitramento realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?	4
Q12 – No procedimento de avaliação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?	4
Q08 – No procedimento de indagação pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja imparcial?	4
Q09 – No procedimento de investigação realizada pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita para deixar clara a perícia realizada?	3
Q11 – No procedimento de mensuração realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise seja realizada de forma detalhada e fundamentada?	3
Q13 – No procedimento de certificação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita de forma a conter todas as informações integrante da perícia contábil?	3

Tabela 16 – Questões pertencentes à Seção 03 – Procedimentos.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Da mesma forma que na Seção 01 e Seção 02 do questionário, da análise de dados referente à Seção 04 - Planejamento, visualizou-se que os respondentes não consideram importante, para que o laudo pericial contábil seja de qualidade, que os peritos contadores apresentem em Juízo o planejamento de como vai ser conduzida e realizada a prova pericial pelo perito contador.

Da mesma forma que na Seção 02, tem-se que, para os magistrados respondentes, o planejamento da perícia contábil não tem importância para certificar a qualidade do laudo pericial elaborado. Para os respondentes é irrelevante que os peritos contadores apresentem e expliquem em Juízo a forma como será conduzido o trabalho, tanto é verdade que as duas questões pertencentes a essa Seção foram enquadradas na 1ª parte [Tabela 17].

Seção 04 – Planejamento	Parte
Q14 – É importante que antes de começar o trabalho pericial, seja apresentado o planejamento da perícia de forma clara?	1
Q15 – É importante que o planejamento da perícia contenha todas as informações para se compreender como será conduzido o trabalho pericial?	1

Tabela 17 – Questões pertencentes à Seção 04 – Planejamento.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Em relação à Seção 05 – Cronograma, visualiza-se que os magistrados respondentes consideram importante para a realização da Prova Pericial que ainda na fase de proposta de honorários pelo Perito Contador este indique o, prazo que será necessário para a realização da perícia. Analisando as respostas vê-se que, para os magistrados, o fator tempo despendido para a realização da prova é muito mais importante do que a forma como o Perito Contador conduzirá a produção da prova, conforme Tabela 18.

Seção 05 – Cronograma	Parte
Q20 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique o prazo que será necessário por ele para a realização da perícia?	3
Q16 – É importante que na proposta de honorários o perito contador exemplifique qual o trabalho que será realizado por ele?	2
Q17 – É importante que na proposta de honorários o perito contador relacione os documentos que serão analisados por ele?	1
Q18 – É importante que na proposta de honorários o perito contador indique se serão necessária a realização de diligências?	1
Q19 – É importante que na proposta de honorários o perito contador já requirite que as partes apresentem os documentos que não constam nos autos?	1

Tabela 18 – Questões pertencentes à Seção 05 – Cronograma.

Fonte: Dados da pesquisa (2019).

No mesmo contexto, em análise a Seção 06 – Termo de Diligência, vê-se que após cálculo de quartil apenas duas das doze afirmativas que compõem essa Seção foram consideradas importantes pelos magistrados compondo assim a lista de afirmativas da 3ª parte. Os magistrados respondentes não atribuem grande importância ao termo de diligência para a qualidade da prova pericial realizada, atribuindo importância apenas à linguagem utilizada pelo perito contador quando da realização do termo de diligência, o qual deve ser feito de forma simples e clara, para uma melhor compreensão do que nele conste e deve constar no documento apresentado em Juízo a assinatura do perito responsável pela sua elaboração.

Analisando a divisão da Seção 06, visualiza-se que os magistrados respondentes não atribuíram qualquer importância para a avaliação da qualidade da prova pericial à forma como foram realizadas as diligências pelo perito quando da realização da perícia contábil, nem se tem como importante que constem no termo de

diligência as formalidades determinadas pela Norma Brasileira de Contabilidade, como por exemplo, a indicação do diligenciado, o número do processo, o Juízo para o qual a prova foi feita, nem que conste no documento apresentado pelo perito o ciente da parte diligenciada, a indicação da Norma Técnica utilizada para a elaboração da perícia, nem o local e a forma utilizada para a realização da perícia, conforme Tabela 19.

Seção 06 – Termo de Diligência	Parte
Q21 – É importante que o Termo de Diligência seja escrito com linguagem simples e clara?	3
Q32 – É importante que conste no Termo de Diligência, local, data e assinatura do perito (que pode ser digital)?	3
Q22 – É importante que no Termo de Diligência conste a indicação precisa de todas as solicitações realizadas durante a elaboração da perícia?	2
Q23 – É importante que conste no Termo de Diligência as requisições realizadas pelo perito as partes e/ou terceiros?	2
Q24 – É importante que no Termo de Diligência conste o ciente do diligenciado ou do seu representante legal?	2
Q27 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do diligenciado, o número do processo, o Juízo e o nome das partes?	2
Q29 – É importante que conste no Termo de Diligência a Norma Técnica utilizada?	2
Q31 – É importante que conste no Termo de Diligência o nome das pessoas que precisam estar presentes para a realização da prova pericial?	2
Q25 – É importante que no Termo de Diligência conste as informações colhidas ou não durante as buscas das provas?	1
Q26 – É importante que conste no Termo de Diligência todas as providências tomadas pelo perito contador para o cumprimento do seu labor?	1
Q28 – É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do perito contador e dos peritos assistentes, contendo o número do registro de classe de todos?	1
Q30 – É importante que conste no Termo de Diligência a indicação do local onde foram analisados os dados coletado?	1

Tabela 19 – Questões pertencentes à Seção 06 – Termo de Diligência
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Por fim, analisando a Seção 07 – Laudo Pericial Contábil, tem-se que foi considerada a seção mais importante pelos magistrados respondentes, sendo que, das 22 afirmativas que a compõem, 15 delas foram consideradas com alto grau de importância para se atestar a qualidade da prova pericial contábil, sendo nove afirmativas integrantes da 4ª parte e seis integrantes da 3ª parte.

Analisando a importância atribuída a essa seção pelos magistrados respondentes, visualiza-se que para eles o laudo pericial contábil é tido como a peça mais importante da prova pericial realizada, devendo ele ser elaborado e escrito de forma clara, simples e objetiva. Vê-se nesta seção, diferente das outras analisadas, a forma da realização do laudo pericial contábil [Tabela 20].

Seção 07 – Laudo Pericial Contábil	Parte
Q33 – É importante que conste no Laudo Pericial as conclusões do perito de forma clara e precisa?	4
Q34 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma clara e objetiva?	4
Q35 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma sequencial, lógica e didática?	4
Q36 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia?	4
Q37 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa os estudos e diligências realizadas?	4
Q39 – É importante que conste no Laudo Pericial os resultados encontrados devidamente fundamentados?	4
Q40 – É importante que conste no Laudo Pericial os índices e valores referenciais utilizados?	4
Q41 – É importante que os quesitos sejam respondidos com linguagem acessível e clara?	4
Q50 – É importante que conste no Laudo Pericial uma conclusão do trabalho pericial realizado?	4
Q38 – É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa a metodologia e os critérios adotados?	3
Q44 – É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma a auxiliar na tomada de decisões?	3
Q45 – É importante que conste no Laudo Pericial a indicação do processo e das partes?	3
Q49 – É importante que conste no Laudo Pericial a transcrição e resposta de todos os quesitos?	3
Q51 – É importante que seja apresentado no Laudo Pericial anexos e apêndices quanto existentes?	3
Q52 – É importante que conste no Laudo Pericial a assinatura do perito (considerada válida a digital) com o número respectivo de registro de classe?	3
Q53 – É importante os esclarecimentos dos pontos obscuros, omissos ou contraditórios quando da realização de audiência para essa finalidade?	3
Q43 – É importante que conste no Laudo Pericial esclarecimentos adicionais com linguagem simples dos termos técnicos utilizados?	2
Q46 – É importante que conste no Laudo Pericial a síntese do objeto da perícia?	2
Q47 – É importante que conste no Laudo Pericial a metodologia adotada para os trabalhos periciais?	2

Q48 – É importante que conte no Laudo Pericial a identificação das diligências realizadas?	2
Q54 – É importante que os esclarecimentos extras realizados sejam escritos de forma clara e objetiva, sem a utilização de muitos termos técnicos?	1
Q42 – É importante que os quesitos sejam respondidos com pouca utilização de termos técnicos?	1

Tabela 20 – Questões pertencentes à Seção 07 – Laudo Pericial Contábil
Fonte: Dados da pesquisa (2019).

Com base em toda a análise realizada, nota-se que, o que os respondentes - magistrados integrantes do quadro de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - esperam de uma prova pericial contábil produzida no âmbito do judiciário, é a simplicidade e a clareza na escrita, com uma conclusão de fácil entendimento para facilitar e auxiliá-los em uma tomada de decisão mais acertada.

4.3 MODELO PROPOSTO

Buscou-se, com o presente trabalho, realizar um modelo de avaliação da qualidade dos laudos periciais contábeis produzidos na visão dos magistrados integrantes do quadro de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Desta forma, no questionário da Fase 02, foram aplicados métodos estatísticos para verificação de quais afirmações existentes, onde as que obtiveram o maior número de respostas com grau de concordância próxima de “10” foram selecionadas para integrar o modelo proposto.

Da análise realizada, chegou-se a um número de 27 afirmativas tidas como mais importantes e que, na visão dos magistrados, são imprescindíveis para que a prova pericial contábil seja considerada de qualidade, conforme demonstrado na Tabela 21.

Seção	Posição	Afirmativa
3	2	No procedimento de vistoria realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise de fatos seja explicada de forma detalhada, clara e de fácil compreensão quando da elaboração do Laudo Pericial.
	3	No procedimento de arbitramento realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada.
	8	No procedimento de exame realizado pelo Perito é importante que a forma de sua realização seja transparente e fundamentada.
	12	No procedimento de avaliação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada.
	14	No procedimento de investigação realizada pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita para deixar clara a perícia realizada.
	15	No procedimento de mensuração realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise seja realizada de forma detalhada e fundamentada.
	16	No procedimento de certificação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita de forma a conter todas as informações integrante da perícia contábil.
	21	No procedimento de indagação pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja imparcial.
5	18	É importante que na proposta de honorários o perito contador indique o prazo que será necessário por ele para a realização da perícia.
6	17	É importante que conste no Termo de Diligência, local, data e assinatura do perito (que pode ser digital).
	27	É importante que o Termo de Diligência seja escrito com linguagem simples e clara.
7	1	É importante que conste no Laudo Pericial as conclusões do perito de forma clara e precisa.
	4	É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma clara e objetiva.
	5	É importante que conste no Laudo Pericial os resultados encontrados devidamente fundamentados.
	6	É importante que os quesitos sejam respondidos com linguagem acessível e clara.
	7	É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia.
	9	É importante que o Lauro Pericial seja escrito de forma sequencial, lógica e didática.
	10	É importante que conste no Laudo Pericial uma conclusão do trabalho pericial realizado.
	11	É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa os estudos e diligências realizadas.
	13	É importante que conste no Laudo Pericial os índices e valores referenciais utilizados.
	19	É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa a metodologia e os critérios adotados.
	20	É importante que conste no Laudo Pericial a indicação do processo e das partes.
	22	É importante que conste no Laudo Pericial a assinatura do perito (considerada válida a digital) com o número respectivo de registro de classe.
	23	É importante que conste no Laudo Pericial a transcrição e resposta de todos os quesitos.
	24	É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma a auxiliar na tomada de decisões.
25	É importante os esclarecimentos dos pontos obscuros, omissos ou contraditórios quando da realização de audiência para essa finalidade.	
26	É importante que seja apresentado no Laudo Pericial anexos e apêndices quanto existentes.	

Tabela 21 – Afirmativas integrantes no modelo proposto.

Fonte: autoras, 2019.

Com base nas afirmativas selecionadas pelos magistrados como sendo as mais importantes, tem-se o modelo de avaliação da qualidade da prova pericial contábil proposto no presente trabalho, conforme Figura 1.

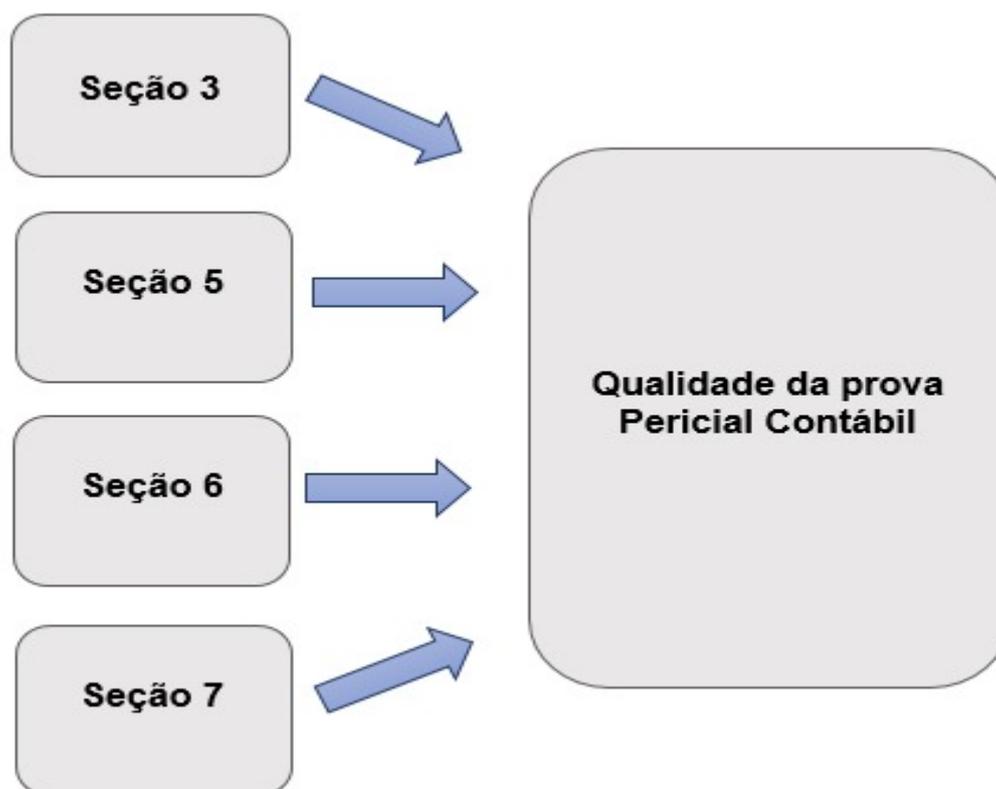


Figura 1 – Modelo da qualidade da prova pericial contábil
Fonte: autoras, 2019.

Esse modelo, conforme resultados anteriormente apresentados, pode contribuir para a melhoria dos trabalhos apresentados pelos peritos contadores auxiliando assim os magistrados em uma tomada de decisão mais correta, além de contribuir para as discussões de estudos sobre perícia contábil.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo elaborado foi alcançado, tendo em vista que era propor um modelo de avaliação da qualidade da prova pericial contábil, o qual foi criado com base em respostas coletadas por meio de duas fases de questionários enviados aos magistrados integrantes do quadro de membros do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Pelos resultados obtidos, é possível concluir que para os magistrados questionados, o mais importante e que deve estar presente nos laudos periciais contábeis produzidos como prova judicial é uma escrita simples, clara, objetiva e que, o perito elabore uma conclusão que seja de fácil entendimento para auxiliá-los na tomada de decisão de forma mais assertiva, pois conforme se verificou na Fase 01 do trabalho, 99% dos magistrados que responderam o questionário não possuem nenhum conhecimento na área contábil.

A propositura de um modelo de avaliação da qualidade da prova pericial contábil produzida é importante para simplificar a elaboração dos laudos pelo profissional perito contador, bem como a análise desses laudos de uma forma mais célere pelos magistrados, melhorando, assim, a qualidade da prova.

Ainda, o modelo proposto pode auxiliar os profissionais peritos contadores fazendo com que os mesmos tenham em mãos a diretriz do que os magistrados querem ver na perícia realizada por eles, evitando-se assim retrabalhos e a necessidade de elaboração de laudos complementares desnecessários. O trabalho também contribui para que os magistrados vejam a prova pericial contábil como aliada a auxiliá-los na tomada de decisão mais acertada.

Aponta-se como principal limitação do estudo o baixo número de magistrados respondentes, caracterizado por 4,63% do total de membros existentes no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o que numa análise geral deve ser tomada com cautela.

Por fim, evidencia-se que este trabalho pode servir como base para futuras pesquisas, podendo ser aplicado o questionário produzido aos magistrados de outras regiões do país verificando se o modelo proposto tem confiabilidade estatística e a

aplicação da análise fatorial ao modelo de avaliação da qualidade da prova pericial contábil proposto. Ainda também, o modelo proposto pode ser utilizado em pesquisas futuras, para avaliação de laudos periciais, bem como por peritos contadores, a fim de buscarem melhorar a qualidade dos seus trabalhos.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALBERTO FILHO, R. P.; **Da Perícia ao Perito**. 3. ed. Niterói: Impetus, 2011.

ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia Contábil**. 5ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

ANCIOTO, Alcides Gouveia. COSTA, Aline Aragão da. GOMES, Ana Maria. **Perícia Contábil**. 2009. 47 f. Monografia (Especialização em Controle Interno e Externo Área de Auditoria) – Instituto de Ensino Superior de Londrina, 2009. Disponível em: <http://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_5_1247865610.pdf>. Acesso em: 25/05/2019

ANJOS, L. C. M.; FREIRE, R. S.; FREITAS, A. R. F.; SALES, J. D. A.; SILVA, D. J. C. **A Utilização do Laudo Pericial Elaborado pelo Perito Contador: Um Estudo Descritivo nas Varas Cíveis Estaduais da Cidade de Maceió – Alagoas**. Revista de Contabilidade da UFBA, v. 4, n. 1, p. 23 - 35, 2010.

BLEIL, Claudecir. SANTIN, Luciane Aparecida Badalotti. **A Perícia Contábil e sua importância sob o olhar dos Magistrados**. 17f. Artigo – Revista de Administração e Ciências Contábeis do IDEAU. Disponível em <http://www.ideau.com.br/getulio/upload/artigos/art_8.pdf >. Acesso em: 18/05/2019.

BRANDIMILLER, Primo A. **Perícia Judicial: em Acidentes e Doenças do Trabalho**. São Paulo: Editora SENAC, 1996.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade do Perito Contábil – NBC PP 01**. Disponível em <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2005/001056>. Acesso em 01/06/2019.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Normas Brasileiras de Contabilidade da Perícia Contábil – NBC TP 01**. Disponível em <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001243>. Acesso em 01/06/2019.

BRASIL, Jorge Eduardo Barreto. **Consequências da Perícia Judicial na Apuração de Responsabilidades**. 2009. 19 f. Artigo – Instituto Serzedelo Corrêa. Brasília. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2055818.PDF>>. Acesso em: 01/06/2019.

BRASIL. Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996. Dispõe sobre a arbitragem. **Diário Oficial da União República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 set. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9307.htm>. Acesso em: 01/06/2019.

BRASIL. Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-018/2015/Lei/L13105.htm>. Acesso em 01/06/2019.

CARVALHO, E. B.; MARQUES, C. Perícia Contábil nas relações de trabalho em processos judiciais. **Reflexão contábil**, vol. 24, n. 2, jul-dez/2005. Disponível em:<<http://www.spell.org.br/documentos/ver/41825/pericia-contabil-nas-relacoes-de-trabalho-em-processos-judiciais>>. Acesso em 09/10/2019.

CFC-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1502**, 21 de outubro de 2016 Aprova a NBC PP 02 - Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil. Disponível em: <<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pp-do-perito-contabil/>>. Acesso em 09/10/2019.

COOPER, Donald R. SCHINDLER, Pamela S. **Métodos de pesquisa em administração**. 7ª Ed. Porto Alegre: Editora Bookman, 2003.

DANTAS, J. A. **Auditoria em Instituições Financeiras: Determinantes de Qualidade no Mercado Brasileiro**. 2012. 173 p. Tese (Doutorado) - Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, DF, Brasil, 2012.

ESCALFI, Cintia Assagra; ROMÃO, Giulia de Oliveira; BORÇATO, Edileusa Cristina. **Qualidade e Relevância do Laudo da Perícia Contábil Judicial: Um estudo de caso à luz da teoria da expectativa**. Rev. Ciênc. Empres. UNIPAR. Umuarama: 2018.

FERNANDES, Guilherme Cordeiro. **A importância do Laudo Pericial Contábil na percepção de um magistrado do trabalho do Distrito Federal**. UNICEUB: 2012.

FERREIRA, T. B.; MIRANDA, L. C.; MEIRA, J. M.; SANTOS, A. A. **Qualidade do Laudo Pericial Contábil Trabalhista: Percepção dos Magistrados das Varas Trabalhistas do Recife**. Registro Contábil, v. 3, n. 3, 2012.

HOOG, W. A. Z.; PETRENCO, S. A. **Prova Pericial Contábil**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2004.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perícia Contábil: normas brasileiras**. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2007.

LEHNEN, Fernando (2003) Estudo Jurídico-Contábil da Prova Pericial. São Paulo: Ltr.

MAGALHÃES, A. de D. F., et. al. **Perícia Contábil: Uma abordagem teórica, prática, ética, legal, processual e operacional**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MEDEIROS, Jislene Trindade; MELLO, Cecília Maria Medeiros Dantas de; LIMA, Diogo Henrique Silva de; BORGES, Erivan Ferreira. **Determinantes da qualidade do Trabalho Pericial Contábil nas Varas Cíveis da Comarca de Natal/RN**. Revista Ambiente Contábil UFRN, Natal: 2018.

MEDEIROS, T. A.; NEVES JÚNIOR, I. J. **A qualidade do laudo pericial elaborado pelo perito contador na visão de magistrados do Rio de Janeiro e Brasília**. Revista Brasileira de Contabilidade, n. 159, 2006.

NEVES JÚNIOR, I. J.; CERQUEIRA, J. G. M.; GOTTARDO, M. S. P. **Perícia Contábil Judicial: A Relevância e a Qualidade do Laudo Pericial Contábil na Visão dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro**. In: Encontro da ANPAD, XXXVII, 2013. Anais...Rio de Janeiro: ANPAD, 2013.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 9ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

SANTIN, L. A. B.; BLEIL, C. **A perícia contábil e sua importância sob o olhar dos magistrados**. Revista de Administração e Ciências Contábeis do IDEAU, v.3, n.7, 2008.

SILVA, Ana Flavia Zuge da; MACHADO, Ricardo André. **Uma análise da importância do Laudo Pericial no processo decisório judicial**. UNISC: 2019.

SILVEIRA, C.; PEGORINI, M. A., MOTTA, M. E. V, PACHECO, M.T.M, CAMARGO, M.E., ZANANDREA, G. **A influência da perícia contábil nas decisões judiciais.** Scientia Plena, 2013.

WRIGHT, J. T. C., & GIOVINAZZO, R. A. (2000). Delphi: uma ferramenta de apoio ao planejamento prospectivo. *Caderno de Pesquisas Em Administração*, 1(12), 54–65. Disponível em <<http://www.fundacaofia.com.br/profuturo/Uploads/Documents/Artigos/art50.htm>>

ZOLET, Karina; SILVÉRIO, Antonio Cecílio. **A qualidade do laudo pericial contábil e sua Influência na decisão judicial.** 2009.

APÊNDICE A - E-MAILS ENVIADOS PAR AOS MAGISTRADOS NAS FASES 01 E 02

APÊNDICE A.1

E-MAIL ENVIADO AOS MAGISTRADOS PARTICIPANTES DA PESQUISA NA FASE 01

ASSUNTO DO E-MAIL: TCC em Ciências Contábeis – Solicitação de preenchimento de formulário para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis da UTFPR.

CORPO DO E-MAIL

Prezado(a) Magistrado(a), nos chamamos Alessandra Hilga Tagliari e Aline Schaedler Fontana e somos alunas do Curso de Ciências Contábeis da UTFPR – Campus Pato Branco.

Estamos entrando em contato para pedir ajuda na realização da base de pesquisa do nosso Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob orientação do Professor Dr. Ricardo Adriano Antonelli (e-mail rantonelli@utfpr.edu.br), que visa a elaboração de um modelo de avaliação da qualidade da Prova Pericial Contábil.

Neste momento, iniciamos a coleta de dados a fim de avaliar especificamente a percepção dos magistrados quanto as características da Prova Pericial Contábil que atestem sua qualidade, propiciando sua utilização para a tomada de decisão no processo.

Sua colaboração na coleta de dados será de suma importância para o desenvolvimento do referido estudo. Por isso, solicitamos a sua participação na coleta de dados atinentes à referida atividade por meio de fornecimentos de informações neste questionário.

Suas informações serão utilizadas apenas para as finalidades da confecção do TCC e é imprescindível sua participação. Ressaltamos que o TCC terá duas coletas de dados, sendo esta a primeira, e posteriormente será encaminhada a segunda, a qual será mais objetiva e rápida.

O tempo médio de resposta é de 05 à 10 minutos.

Segue o link do questionário.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSzWJBRDm-3cpe_oTHNj66Rt_NfmIsB2tEB8lhEmkYIWHIIQ/viewform?usp=sf_link

Pedimos que respondam o presente questionário até a data máxima de 31 de maio do corrente ano.

Desde já agradecemos a sua ajuda. Muito obrigada!

Att.

Alessandra Hilda Tagliari e Aline Schaedler Fontana

APÊNDICE A.2

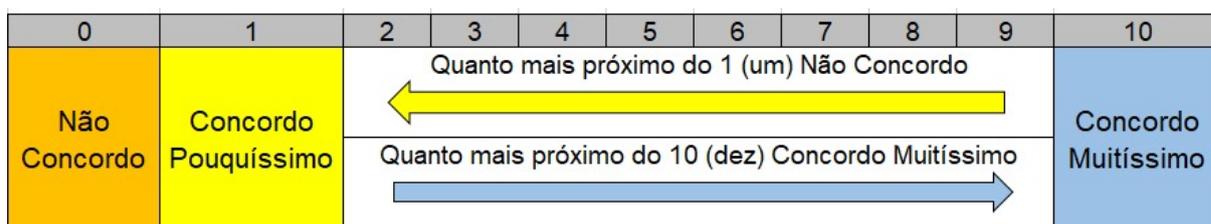
INSTRUMENTO DE PESQUISA ENVIADO EM FORMATO ELETRÔNICO AOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARANÁ – FASE 01

O questionário a seguir é formado por duas seções. A primeira seção é composta de 06 questões para a caracterização do respondente. Nesta seção buscase conhecer o respondente e capturar dados para, posteriormente encaminhar a segunda fase da pesquisa.

A segunda seção é composta de 07 questões sobre a prova pericial. Nesta seção buscase fazer uma análise, através da visão que os magistrados possuem, da qualidade do trabalho pericial contábil que vem sendo realizado.

CARACTERIZAÇÃO DO RESPONDENTE

Pergunta	Resposta
Idade (anos completos)	
E-mail	
Quanto tempo está na carreira de magistratura?	
Quantos processos aproximadamente estão em tramitação nas varas em que Vossa Excelência possui atribuição?	
Dos processos que atua percentualmente quantos deles necessitam de prova pericial (de 0% a 100%)	
Possui conhecimento técnico na área contábil?	() sim () não



DA PROVA PERICIAL

Pergunta	Resposta
Os laudos periciais contábeis realizados como prova dos autos são elaborados de forma a auxiliá-los na tomada de decisões.	Escala de concordância [0...10]

Os laudos periciais contábeis são de fácil entendimento e elaborados com linguagem clara sem necessidade de conhecimento mais técnico para um entendimento completo do que consta nele.	Escala de concordância [0...10]
Indique as características que reputa importante estar presentes nos laudos periciais contábeis para que estes tenham qualidade.	
Os peritos inscritos para realização de Perícia Contábil possuem conhecimento técnico necessário para elaboração de laudos periciais contábeis úteis.	Escala de concordância [0...10]
Os peritos contadores são didáticos e respondem com eficiência a todos os quesitos apresentados pelas partes e pelo Juízo.	Escala de concordância [0...10]
A realização de diligências pelos peritos, como por exemplo, requisição de documentos complementares, para elaboração dos laudos periciais contábeis é importante para um melhor entendimento do que nele consta.	Escala de concordância [0...10]
É de praxe a necessidade de elaboração de laudo complementar para melhor entendimento das partes acerca dos dados apurados pelo perito?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

APÊNDICE A.3

E-MAIL ENVIADO AOS MAGISTRADOS PARTICIPANTES DA PESQUISA NA FASE 02

ASSUNTO DO E-MAIL: TCC em Ciências Contábeis – Solicitação de preenchimento de formulário para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis da UTFPR.

CORPO DO E-MAIL

Prezado(a) Magistrado(a), nos chamamos Alessandra Hilda Tagliari e Aline Schaedler Fontana e somos alunas do Curso de Ciências Contábeis da UTFPR - Câmpus Pato Branco.

Estamos entrando novamente em contato para pedir ajuda na realização da base de pesquisa do nosso Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob orientação do Professor Dr. Ricardo Adriano Antonelli (e-mail rantonelli@utfpr.edu.br), que visa a elaboração de um modelo de avaliação da qualidade da Prova Pericial Contábil.

Neste momento, está sendo realizada **coleta de dados da segunda e última etapa** para a confecção da pesquisa.

Sua colaboração na coleta de dados será de suma importância para o desenvolvimento do referido estudo. Por isso, solicitamos sua participação na coleta de dados atinentes à referida atividade por meio de fornecimentos de informações neste questionário.

Suas informações serão utilizadas apenas para as finalidades da confecção do TCC e é imprescindível sua participação.

O tempo médio de resposta é de 05 à 10 minutos.

Segue o *link* do questionário.

<https://forms.gle/4GzfDpLPX295GM866>

Pedimos que respondam o presente questionário até a data máxima de 20 de setembro do corrente ano.

Desde já agradecemos a sua ajuda. Muito obrigada!

Att.

Alessandra Hilda Tagliari e Aline Schaedler Fontana

APÊNDICE A.4

INSTRUMENTO DE PESQUISA ENVIADO EM FORMATO ELETRÔNICO AOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARANÁ – FASE 02

O questionário a seguir é formado por duas seções. A primeira seção é composta de 06 questões para a caracterização do respondente. Nesta seção buscase conhecer o respondente e capturar dados para, posteriormente encaminhar a segunda fase da pesquisa.

A segunda seção é composta de 07 questões sobre a prova pericial. Nesta seção buscase fazer uma análise, através da visão que os magistrados possuem, da qualidade do trabalho pericial contábil que vem sendo realizado.

CONCEITO
Questão 01: O Laudo Pericial deve se ater apenas aos limites do objeto da perícia?
Questão 02: É importante que o Laudo Pericial Contábil seja realizado por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade?
EXECUÇÃO
Questão 03: É importante que os peritos contadores apresentem em Juízo os papéis de trabalho utilizados por ele?
Questão 04: Os papéis de trabalho apresentados pelos peritos contadores ajudam a esclarecer os dados contidos no Laudo Pericial Contábil?
Questão 05: Os papéis de trabalho apresentados ajudam a melhorar a compreensão da perícia realizada?
PROCEDIMENTOS
Questão 06: No procedimento de exame realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja transparente e fundamentada?
Questão 07: No procedimento de vistoria realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise de fatos seja explicada de forma detalhada, clara e de fácil compreensão quando da elaboração do Laudo Pericial?
Questão 08: No procedimento de indagação pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja imparcial?
Questão 09: No procedimento de investigação realizada pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita para deixar mais clara a perícia realizada?
Questão 10: No procedimento de arbitramento realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?
Questão 11: No procedimento de mensuração realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização e análise seja realizada de forma detalhada e fundamentada?
Questão 12: No procedimento de avaliação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja clara e fundamentada?
Questão 13: No procedimento de certificação realizado pelo Perito, é importante que a forma de sua realização seja feita de forma a conter todas as informações integrantes da perícia contábil?
PLANEJAMENTO
Questão 14: É importante que antes de começar o trabalho pericial, seja apresentado o planejamento da perícia de forma clara?
Questão 15: É importante que o planejamento da perícia contenha todas as informações para se compreender como será conduzido o trabalho pericial?
CRONOGRAMA
Questão 16: É importante que na proposta de honorários o perito contador exemplifique qual o trabalho que será realizado por ele?

Questão 17: É importante que na proposta de honorários o perito contador relacione os documentos que serão analisados por ele?
Questão 18: É importante que na proposta de honorários o perito contador indique se será necessária a realização de diligência?
Questão 19: É importante que na proposta de honorários o perito contador já requisite que as partes apresentem os documentos que não constam nos autos?
Questão 20: É importante que na proposta de honorários o perito contador indique o prazo que será necessário por ele para a realização da perícia?
TERMO DE DILIGÊNCIA
Questão 21: É importante que o Termo de Diligência seja escrito com linguagem simples e clara?
Questão 22: É importante que no Termo de Diligência conste a indicação precisa de todas as solicitações realizadas durante a elaboração da perícia?
APLICABILIDADE
Questão 23: É importante que conste no Termo de Diligência as requisições realizadas pelo perito as partes e/ou terceiros?
Questão 24: É importante que no Termo de Diligência conste o ciente do diligenciado ou do seu representante legal?
Questão 25: É importante que no Termo de Diligência conste as informações colhidas ou não durante as buscas das provas?
Questão 26: É importante que conste no Termo de Diligência todas as providências tomadas pelo perito contador para o cumprimento do seu labor?
ESTRUTURA
Questão 27: É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do diligenciado, o número do processo, o juízo e o nome das partes?
Questão 28: É importante que conste no Termo de Diligência a identificação do perito contador e dos peritos assistentes, contendo o número de registro de classe de todos?
Questão 29: É importante que conste no Termo de Diligência a Norma Técnica utilizada?
Questão 30: É importante que conste no Termo de Diligência a indicação do local onde foram analisados os dados coletados?
Questão 31: É importante que conste no Termo de Diligência o nome das pessoas que precisam estar presentes para a realização da prova pericial?
Questão 32: É importante que conste no Termo de Diligência, local, data e assinatura do perito (que pode ser digital)?
LAUDO PERICIAL CONTÁBIL
Questão 33: É importante que conste no Laudo Pericial as conclusões do perito de forma clara e precisa?
APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL
Questão 34: É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma clara e objetiva?
Questão 35: É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma sequencial, lógica e didática?
Questão 36: É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia?
Questão 36: É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa o objeto da perícia?
Questão 38: É importante que conste no Laudo Pericial de forma transparente e concisa a metodologia e os critérios adotados?
Questão 39: É importante que conste no Laudo Pericial os resultados encontrados devidamente fundamentados?
Questão 40: É importante que conste no Laudo Pericial os índices e valores referenciais utilizados?
Questão 41: É importante que os quesitos sejam respondidos com linguagem acessível e clara?
Questão 42: É importante que os quesitos sejam respondidos com pouca utilização de termos técnicos?
Questão 43: É importante que conste no Laudo Pericial esclarecimentos adicionais com linguagem simples dos termos técnicos utilizados?
Questão 44: É importante que o Laudo Pericial seja escrito de forma a auxiliar na tomada de decisões?
ESTRUTURA
Questão 45: É importante que conste no Laudo Pericial a indicação do processo e das partes?
Questão 46: É importante que conste no Laudo Pericial a síntese do objeto da perícia?
Questão 47: É importante que conste no Laudo Pericial a metodologia adotada para os trabalhos

periciais?
Questão 48: É importante que conste no Laudo Pericial a identificação das diligências realizadas?
Questão 49: É importante que conste no Laudo Pericial a transcrição e resposta de todos os quesitos?
Questão 50: É importante que conste no Laudo Pericial uma conclusão do trabalho pericial realizado?
Questão 51: É importante que seja apresentado no Laudo Pericial anexos e apêndices quando existentes?
Questão 52: É importante que conste no Laudo Pericial a assinatura do perito (considerada válida a digital) com o número respectivo de registro de classe?
Esclarecimentos do Laudo Pericial Contábil em audiência
Questão 53: É importante os esclarecimentos dos pontos obscuros, omissos ou contraditórios quando da realização de audiência para essa finalidade?
Questão 54: É importante que os esclarecimentos extras realizados sejam escritos de forma clara e objetiva, sem a utilização de muitos termos técnicos?